

PREGÃO ELETRÔNICO

90046/2024

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Registro de preços para contratações futuras de medicamentos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.507.781,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/06/2025** às **09h30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024

Processo Administrativo SEI nº . 161.00129606/2024-13

Código Único nº 20241132221

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratações futuras de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes ao(s) órgão(s) ou entidade(s) gerenciador(es) e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1 a 140, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item / Valor mensal e total estimado do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo/Versão: Indicar o número de registro do produto na ANVISA: - Medicamentos: número com 13 (treze) dígitos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Valor unitário estimado	Intervalo mínimo de valores
1	R\$ 1,0970	0,01
2	R\$ 0,4400	0,01
3	R\$ 0,8496	0,01
4	R\$ 0,0700	0,01
5	R\$ 0,1800	0,01
6	R\$ 4,9500	0,02
7	R\$ 0,4830	0,01
8	R\$ 0,0600	0,01
9	R\$ 0,0700	0,01
10	R\$ 0,8816	0,01
11	R\$ 30,3000	0,15
12	R\$ 0,4400	0,01
13	R\$ 0,1300	0,01
14	R\$ 0,2600	0,01
15	R\$ 23,8200	0,10
16	R\$ 0,3000	0,01

17	R\$ 0,3600	0,01
18	R\$ 0,5900	0,01
19	R\$ 18,1400	0,10
20	R\$ 0,9365	0,01
21	R\$ 0,5500	0,01
22	R\$ 0,4200	0,01
23	R\$ 6,3800	0,03
24	R\$ 0,6400	0,01
25	R\$ 3,4126	0,01
26	R\$ 32,4100	0,15
27	R\$ 2,8000	0,01
28	R\$ 0,2700	0,01
29	R\$ 0,2700	0,01
30	R\$ 8,6500	0,04
31	R\$ 0,0800	0,01
32	R\$ 0,1500	0,01
33	R\$ 0,1400	0,01
34	R\$ 0,7300	0,01
35	R\$ 0,7402	0,01
36	R\$ 12,8300	0,05
37	R\$ 1,7790	0,01
38	R\$ 0,0900	0,01
39	R\$ 0,0800	0,01
40	R\$ 1,1400	0,01
41	R\$ 0,8500	0,01
42	R\$ 23,5000	0,10
43	R\$ 0,6440	0,01
44	R\$ 0,5900	0,01
45	R\$ 0,9900	0,01
46	R\$ 0,5000	0,01
47	R\$ 10,6000	0,05
48	R\$ 0,6400	0,01

49	R\$ 0,9500	0,01
50	R\$ 2,9987	0,01
51	R\$ 0,2300	0,01
52	R\$ 8,5300	0,04
53	R\$ 9,0000	0,04
54	R\$ 0,1133	0,01
55	R\$ 16,6150	0,07
56	R\$ 13,0000	0,05
57	R\$ 0,1600	0,01
58	R\$ 0,0981	0,01
59	R\$ 0,2000	0,01
60	R\$ 0,2100	0,01
61	R\$ 0,1100	0,01
62	R\$ 0,1900	0,01
63	R\$ 6,5900	0,03
64	R\$ 0,1100	0,01
65	R\$ 0,3168	0,01
66	R\$ 1,8300	0,01
67	R\$ 1,7840	0,01
68	R\$ 8,0000	0,04
69	R\$ 0,7700	0,01
70	R\$ 1,8470	0,01
71	R\$ 0,1000	0,01
72	R\$ 4,9900	0,02
73	R\$ 0,9000	0,01
74	R\$ 0,5000	0,01
75	R\$ 0,0500	0,01
76	R\$ 5,0866	0,02
77	R\$ 1,1700	0,01
78	R\$ 0,7700	0,01
79	R\$ 4,3900	0,02
80	R\$ 2,7700	0,01

81	R\$ 0,8732	0,01
82	R\$ 0,3000	0,01
83	R\$ 4,3200	0,02
84	R\$ 0,4000	0,01
85	R\$ 0,4300	0,01
86	R\$ 5,5300	0,02
87	R\$ 1,7056	0,01
88	R\$ 0,0999	0,01
89	R\$ 0,5000	0,01
90	R\$ 0,5895	0,01
91	R\$ 14,4800	0,07
92	R\$ 0,0800	0,01
93	R\$ 0,2300	0,01
94	R\$ 0,0800	0,01
95	R\$ 0,2600	0,01
96	R\$ 0,3000	0,01
97	R\$ 8,5500	0,04
98	R\$ 0,1700	0,01
99	R\$ 8,9890	0,04
100	R\$ 1,0200	0,01
101	R\$ 0,1700	0,01
102	R\$ 0,3500	0,01
103	R\$ 0,3300	0,01
104	R\$ 0,7200	0,01
105	R\$ 1,1400	0,01
106	R\$ 0,6800	0,01
107	R\$ 1,0700	0,01
108	R\$ 2,2400	0,01
109	R\$ 0,6800	0,01
110	R\$ 1,8140	0,01
111	R\$ 0,5030	0,01
112	R\$ 2,4900	0,01

113	R\$ 76,4100	0,40
114	R\$ 18,7900	0,10
115	R\$ 0,3008	0,01
116	R\$ 0,1010	0,01
117	R\$ 0,6580	0,01
118	R\$ 18,0000	0,10
119	R\$ 0,1500	0,01
120	R\$ 0,1700	0,01
121	R\$ 87,6000	0,40
122	R\$ 0,1599	0,01
123	R\$ 27,9900	0,15
124	R\$ 3,2000	0,01
125	R\$ 48,9900	0,25
126	R\$ 8,2000	0,04
127	R\$ 13,9000	0,05
128	R\$ 9,5980	0,04
129	R\$ 4,0000	0,02
130	R\$ 3,7230	0,01
131	R\$ 14,5500	0,07
132	R\$ 27,7800	0,15
133	R\$ 0,8635	0,01
134	R\$ 3,9700	0,01
135	R\$ 3,3000	0,01
136	R\$ 2,8600	0,01
137	R\$ 0,5363	0,01
138	R\$ 2,8495	0,01
139	R\$ 9,2400	0,04
140	R\$ 0,1300	0,01

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.1. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.2. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 18/09/2024.

14.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

14.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. A Ata de Registro de Preços apresenta detalhadamente as formas de negociação para alteração de preços registrados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

15.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

15.15.2. Minuta de Nota de Empenho – Anexo II do Edital;

15.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 – Anexo III do Edital;

15.15.4. Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta – Anexo IV do Edital;

15.15.5. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V do Edital.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Magda de Oliveira Vieira
Diretora de Divisão

Termo de Referência 76/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	ANGELA ALBERTO ZAPATA ARAGAO	14/05/2025 18:00 (v 18.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00129606/2024-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratações futuras de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SIAFISICO	COMPRAS GOV
1	2.000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10319-5 (1) 33903030 6531	267501
2	4.000	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10324-1 (1) 33903030 6531	271691
3	5.000	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10325-0 (1) 33903030 6531	268370

4	2.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10329-2 (1) 33903030 6531	267503
5	100.000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10331-4 (1) 33903030 6531	267203
6	1.300	FRASCO CONTA- GOTAS 10 MILILITRO	SIMETICONA 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 10ML)	10333-0 (1117) 33903030 6531	412966
7	3.000	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10343-8 (1) 33903030 6531	267197
8	5.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10746-8 (1) 33903030 6531	267512
9	4.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10783-2 (1) 33903030 6531	270119
10	30.000	MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL (FRASCO COM ATÉ 30ML)	10786-7 (420) 33903030 6531	437160

11	600	FRASCO 100 MILILITRO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML , FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 100ML)	10787-5 (114) 33903030 6531	308726
12	4.000	UNIDADE	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10793-0 (1) 33903030 6531	270140
13	1.500	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10814-6 (1) 33903030 6531	267613
14	8.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10815-4 (1) 33903030 6531	267618
15	600	FRASCO 100 MILILITRO	CARBOCISTEINA 50MG/ML , FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO /FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	10816-2 (114) 33903030 6531	282223
16	3.000	UNIDADE	LITIO, CARBONATO 300MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10817-0 (1) 33903030 6531	267621
17	8.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10854-5 (1) 33903030 6531	267632

18	3.000	UNIDADE	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10870-7 (1) 33903030 6531	267292
19	350	BISNAGA 30 GRAMA	COLAGENASE 0,6U/G, CLORANFENICOL 0,01 G/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 30 GRAMAS)	10872-3 (712) 33903030 6531	270495
20	140.000	GRAMA	CLOTRIMAZOL 10MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 20GR)	10874-0 (21) 33903030 6531	414064
21	4.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10892-8 (1) 33903030 6531	267638
22	6.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10894-4 (1) 33903030 6531	267635
23	700	FRASCO 100 MILILITRO	OLEO MINERAL PURO 100%, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	10895-2 (114) 33903030 6531	233632
24	1.500	UNIDADE	NORFLOXACINO 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10899-5 (1) 33903030 6531	268851

25	2.000	UNIDADE	ITRACONAZOL 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11003-5 (1) 33903030 6531	268861
26	100	FRASCO 20 MILILITRO	PERICIAZINA 40MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	11010-8 (92) 33903030 6531	300989
27	200	FRASCO 20 MILILITRO	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (FRASCO COM 20ML)	11016-7 (92) 33903030 6531	268331
28	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11035-3 (1) 33903030 6531	267669
29	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11037-0 (1) 33903030 6531	267670
30	200	FRASCO CONTA-GOTAS 20 MILILITRO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (FRASCO COM 20 ML)	11066-3 (1500) 33903030 6531	396471
31	3.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA	11094-9 (1)	267312

			/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	33903030 6531	
32	20.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11098-1 (1) 33903030 6531	268149
33	12.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11101-5 (1) 33903030 6531	272839
34	3.000	UNIDADE	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11110-4 (1) 33903030 6531	267393
35	15.000	GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 50GR)	11141-4 (21) 33903030 6531	272089
36	450	BISNAGA 45 GRAMA	RETINOL (VITAMINA A) 5000 UI/G, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 900 UI/G, OXIDO DE ZINCO 150 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 45 GRAMA)	11151-1 (779) 33903030 6531	298548
37	4.000	MILILITRO	POLIVITAMINICO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NICOTINAMIDA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 20ML)	11286-0 (420) 33903030 6531	613706
				11941-5	

38	20.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	(1) 33903030 6531	267712
39	3.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11943-1 (1) 33903030 6531	292344
40	1.500	UNIDADE	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	12296-3 (1) 33903030 6531	272327
41	4.000	UNIDADE	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	12771-0 (1) 33903030 6531	271036
42	400	FRASCO 5 MILILITRO	DEXAMETASONA 1 MG/ML , NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML, POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 5ML)	12795-7 (386) 33903030 6531	321234
43	30.000	MILILITRO	DIPIRONA 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 10ML)	14356-1 (420) 33903030 6531	267205
44	1.500	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	15512-8 (1) 33903030 6531	459822

45	10.000	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	15516-0 (1) 33903030 6531	267140
46	4.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG DIPIRONA SODICA 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	16516-6 (1) 33903030 6531	270620
47	400	FRASCO CONTA- GOTAS 20 MILILITRO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG /ML DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	16517-4 (1500) 33903030 6531	270622
48	1.500	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG CODEINA, FOSFATO 30MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	16794-0 (1) 33903030 6531	270907
49	5.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	18252-4 (1) 33903030 6531	328530
50	2.400	MILILITRO	TROLAMINA 140MG/ML HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 8ML)	18354-7 (420) 33903030 6531	618494
51	1.500	UNIDADE	BISACODIL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	18540-0 (1) 33903030 6531	269603

52	700	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 100ML)	18639-2 (114) 33903030 6531	268241
53	350	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO CAPILAR (FRASCO COM 100ML)	18641-4 (114) 33903030 6531	268242
54	50.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	19100-0 (1) 33903030 6531	267778
55	450	BISNAGA 30 GRAMA	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 30 GRAMA)	19145-0 (712) 33903030 6531	345240
56	400	FRASCO 20 MILILITRO	DIMENIDRINATO 25MG/ML PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	20118-9 (92) 33903030 6531	272335
57	40.000	UNIDADE	IBUPROFENO 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	20123-5 (1) 33903030 6531	267677
58	60.000	MILILITRO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	20490-0 (420) 33903030 6531	268243

59	80.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	20851-5 (1) 33903030 6531	273710
60	3.000	UNIDADE	MELOXICAM 15MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	20854-0 (1) 33903030 6531	273554
61	8.000	UNIDADE	LORATADINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	21386-1 (1) 33903030 6531	273466
62	12.000	UNIDADE	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	21966-5 (1) 33903030 6531	267768
63	600	FRASCO 120 MILILITRO	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 120ML)	22299-2 (749) 33903030 6531	446263
64	5.000	UNIDADE	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	22309-3 (1) 33903030 6531	273009
65	150.000	MILILITRO	CETOCONAZOL 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 100ML)	22463-4 (420) 33903030 6531	271103

66	3.000	UNIDADE	ACETILCISTEINA 40MG/G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE 5G, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	22944-0 (1) 33903030 6531	270557
67	10.500	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G FORMA FARMACEUTICA POMADA BUCAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL (BISNAGA COM ATÉ 10GR)	23296-3 (21) 33903030 6531	434473
68	350	FRASCO CONTA- GOTAS 5 MILILITRO	TOBRAMICINA, SULFATO 3MG/ML (0,3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 5ML)	23901-1 (1553) 33903030 6531	271581
69	2.500	UNIDADE	OLANZAPINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	24514-3 (1) 33903030 6531	271621
70	12.000	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G NEOMICINA, SULFATO 2,5MG/G, GRAMICIDINA 0,25MG/G, NISTATINA 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATE 30GR)	27327-9 (21) 33903030 6531	434470
71	2.000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	28430-0 (1) 33903030 6531	268856
72	1.500	TUBO 60 GRAMA	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICA, FORMA DE	28554-4 (639) 33903030	448612

			APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (TUBO COM 60 GRAMA)	6531	
73	80.000	GRAMA	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G BACITRACINA, ZINCICA 250 UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATE 20GR)	29216-8 (21) 33903030 6531	273167
74	8.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	30714-9 (1) 33903030 6531	328529
75	2.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	33391-3 (1) 33903030 6531	267674
76	10.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG, CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	35761-8 (1) 33903030 6531	271217
77	1.500	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	35809-6 (1) 33903030 6531	305270
78	4.000	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	36411-8 (1) 33903030 6531	267662
79	400		LORATADINA 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL,	41734-3 (114)	273467

		FRASCO 100 MILILITRO	FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	33903030 6531	
80	600	FRASCO 60 MILILITRO	PERMETRINA 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 60ML)	45507-5 (758) 33903030 6531	267773
81	50.000	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46206-3 (1) 33903030 6531	267625
82	2.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46237-3 (1) 33903030 6531	308882
83	1.000	BISNAGA 10 GRAMAS	ACICLOVIR 50MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO TUBO /BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 10 GRAMAS)	46280-2 (711) 33903030 6531	268375
84	100.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46288-8 (1) 33903030 6531	271089
85	8.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46315-9 (1) 33903030 6531	267151
86	7.000		CETOCONAZOL 20 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO	46316-7 (712)	308736

		BISNAGA 30 GRAMA	/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 30 GRAMA)	33903030 6531	
87	5.000	UNIDADE	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46325-6 (1) 33903030 6531	268436
88	6.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 4 MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 10 MG, PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	47229-8 (1) 33903030 6531	437109
89	1.000	UNIDADE	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48026-6 (1) 33903030 6531	268534
90	3.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48041-0 (1) 33903030 6531	267660
91	4.000	BISNAGA 10 GRAMA	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 10 GRAMA)	48047-9 (711) 33903030 6531	267643
92	8.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48413-0 (1) 33903030 6531	267645

93	3.000	UNIDADE	FENITOINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48446-6 (1) 33903030 6531	267657
94	5.000	UNIDADE	PREDNISONA 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48700-7 (1) 33903030 6531	267741
95	10.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48702-3 (1) 33903030 6531	267743
96	3.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	50133-6 (1) 33903030 6531	267717
97	450	BISNAGA 60 GRAMA	NISTATINA 25.000 UI/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL (BISNAGA COM 60 GRAMA)	50407-6 (1557) 33903030 6531	266788
98	80.000	UNIDADE	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	56411-7 (1) 33903030 6531	272365
99	3.000	MILILITRO	ACIDO SALICILICO 165MG/ML ACIDO LACTICO 145,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 15ML)	57170-9 (420) 33903030 6531	318305

100	1.200	UNIDADE	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	62621-0 (1) 33903030 6531	273310
101	20.000	MILILITRO	PARACETAMOL 200MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 20ML)	62629-5 (420) 33903030 6531	267777
102	5.000	UNIDADE	PARACETAMOL 300MG CARISOPRODOL 125MG, DICLOFENACO SODICO 50MG, CAFEINA 30MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	67762-0 (1) 33903030 6531	270917
103	2.500	UNIDADE	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	69149-6 (1) 33903030 6531	273940
104	12.000	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	76320-9 (1) 33903030 6531	376767
105	4.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	77667-0 (1) 33903030 6531	267283
106	5.000	UNIDADE	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO,	78566-0 (1) 33903030	268128

			FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	6531	
107	4.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	78567-9 (1) 33903030 6531	268129
108	4.000	MILILITRO	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 275MG/ML POLIMIXINA B, SULFATO 3,85MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 11.000UI/ML, LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICO (FRASCO COM ATÉ 10ML)	82348-1 (420) 33903030 6531	270229
109	6.000	UNIDADE	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	84424-1 (1) 33903030 6531	272320
110	10.000	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	89015-4 (1) 33903030 6531	393813
111	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG /G (EQUIV A 0,5MG/G DE BETAMETASONA), FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	102011-0 (21) 33903030 6531	284113
112	1.000	UNIDADE	CLARITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	104789-2 (1) 33903030 6531	268439

113	100	BISNAGA 30 GRAMA	POLICRESULENO A 50% 0,1 G/G CINCHOCAINA, CLORIDRATO 0,01 G/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL (BISNAGA ATÉ 30GR)	110255-9 (21) 33903030 6531	367725
114	100	FRASCO CONTA- GOTAS 20 MILILITRO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA GOTA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	114379-4 (1500) 33903030 6531	268130
115	300.000	GRAMA	BENZOATO DE BENZILA 0,1G/G FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (SABONETE DE ATÉ 100 GRAMAS)	128849-0 (21) 33903030 6531	311143
116	24.000	MILILITRO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL /XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	128907-1 (420) 33903030 6531	292331
117	2.000	UNIDADE	QUETIAPINA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	136441-3 (1) 33903030 6531	272832
118	500	DOSE (FRASCO COM 120 DOSES)	BUDESONIDA 32MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AQUOSA NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 120 DOSES)	140475-0 (540) 33903030 6531	266706
119	9.000	UNIDADE	QUETIAPINA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	145809-4 (1) 33903030 6531	272831

120	1.500	UNIDADE	CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORIDRATO FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	164490-4 (1) 33903030 6531	272166
121	120	DOSE (FRASCO COM 60 DOSES)	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG BUDESONIDA 400MCG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/PO INALANTE FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/PO INALANTE COM APLICADOR VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 60 DOSES)	182836-3 (540) 33903030 6531	309094
122	60.000	GRAMA	ACIDO SALICILICO 30MG/G ENXOFRE 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (SABONETE EM BARRA DE ATÉ 100 GRAMAS)	194499-1 (21) 33903030 6531	435446
123	600	FRASCO 15 MILILITRO	DEXTRANA 70 - 1 MG/ML (0,1%) HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 15ML)	195701-5 (90) 33903030 6531	396741
124	12.000	FRASCO 30 MILILITRO	IBUPROFENO 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 30ML)	202260-5 (128) 33903030 6531	294643
125	350	DOSE (FRASCO COM 200 DOSES)	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG /DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AEROSSOL, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA NASAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 200 DOSES”)	220492-4 (540) 33903030 6531	267582
126	250	UNIDADE	VASELINA 1ML/ML FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (UNIDADE)	224975-8 (1) 33903030 6531	431301

127	300	FRASCO 120 MILILITRO	DROPROPIZINA 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 120ML)	225624-0 (749) 33903030 6531	272602
128	1.500	MILILITRO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML HIDROCORTISONA 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICO (FRASCO COM ATÉ 5ML)	227019-6 (420) 33903030 6531	393327
129	600	UNIDADE	PERMETRINA 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (UMA “UNIDADE” EQUIVALE A UM FRASCO COM 60 ML)	235892-1 (1) 33903030 6531	363597
130	4.000	MILILITRO	CARMELOSE SODICA (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA) 5 MG /ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 10ML)	242890-3 (420) 33903030 6531	305428
131	300	FRASCO 100 MILILITRO	ACIDO BORICO (ÁGUA BORICADA) 30 MG /ML (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM 100ML)	258942-7 (114) 33903030 6531	268290
132	300	FRASCO 100 MILILITRO	IDOPOVIDONA 100 MG/ML (10%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO /FRASCO ALMOTOLIA OPACO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM 100ML)	283862-1 (114) 33903030 6531	398706
			POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS RETINOL,PALMITATO(VITAMINA A) 3.333 UI, TIAMINA,MONONITRATO(VITAMINA B1) 20 MG, RIBOFLAVINA(VITAMINA B2) 5 MG, PANTOTENATO DE CALCIO(VITAMINA B5) 11.6 MG, PIRIDOXINA,CLORIDRATO (VITAMINA B6) 10.0 MG, BIOTINA(VITAMINA		

133	7.000	UNIDADE	B8) 0.25 MG, ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) 1.0 MG, CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 5 MCG, ACIDO ASCORBICO(VITAMINA C) 150 MG, OLECALCFEROL(VITAMINA D3) 500 UI, TOCOFEROL,ACETATO(VITAMINA E) 10.0 MG, CALCIO 51.3 MG, COBRE(SULFATO DE COBRE ANIDRO)1.0 MG, FERRO(SULFATO DE FERRO) 10.MG, FOSFORO 23.8 MG, MAGNESIO 21.2 MG, MANGANES 0.5 MG, MOLIBIDENIO 0.1 MG, ZINCO 0.5 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	317873-0 (1) 33903030 6531	440604
134	350	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (UMA "UNIDADE" EQUIVALE A UMA BISNAGA COM 28 GRAMAS)	319277-6 (1) 33903030 6531	268286
135	10.000	FRASCO ALMOTOLIA 100 MILILITRO	ALCOOL ETILICO 70% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO ALMOTOLIA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO/ALMOTOLIA COM 100ML)	367322-7 (1497) 33903030 6531	269941
136	1.500	FRASCO ALMOTOLIA 100,00 MILILITRO	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/FRASCO ALMOTOLIA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO/ ALMOTOLIA COM 100ML)	382532-9 (1497) 33903030 6531	277319
137	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G, NEOMICINA 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	383756-4 (21) 33903030 6531	449185
138	60.000	GRAMA	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	431205-8 (21) 33903030 6531	366861

139	3.000	BOLSA FRASCO 100,00 MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU EQUIVALENTE EM SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (BOLSA FRASCO COM 100ML)	461470-4 (1571) 33903030 6531	268236
140	100.000	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	554886-1 (1) 33903030 6531	271000

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. A empresa licitante deverá ofertar o material considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas como base para a contratação futura, bem como para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019. Devido a natureza dos bens a serem adquiridos – medicamentos - indicam o potencial risco de prejuízo ao objeto a ser contratado, inadmissível para a sensível finalidade a que se destinam - atendimento à saúde dos adolescentes sob tutela do Estado. Portanto, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 3º inciso II da Lei Estadual nº 16.928/2019, a licitação será de participação ampla.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 09/05/2025.

1.5.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

1.6 As contratações decorrentes do presente SRP serão formalizadas unicamente pela Fundação CASA, entidade gerenciadora, na forma do § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c.c. Decreto Estadual nº 67.608/2023.

1.6.1. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inc. IV), pois o registro de itens em quantitativos menores resultará em seu desdobramento em múltiplos fornecedores com preços registrados, prejudicando a economia de escala e gerando sobrecargas desnecessárias e contraproducentes, comprometendo a agilidade das contratações.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade da proposta

1.7. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade será de 180 (cento e oitenta) dias.

1.7.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 - 990202-63/2025/447/448/449, disponível no endereço eletrônico: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos por empresas do ramo de atividade e estarem de acordo com os requisitos técnicos e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. Todos fornecedores deverão comprovar a Autorização de Funcionamento e Registro na Anvisa.

4.1.3. Não serão aceitas propostas que contenham produtos manipulados, considerando o disposto no item 5.10 da Resolução RDC n.º 67 de 08/10/07, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Prazo de entrega. Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada e deve seguir as condições abaixo, relativas aos respectivos prazos de validade:

5.1.1. Medicamentos com validade igual ou inferior a 24 meses - No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

5.1.2. Medicamentos com validade superior a 24 meses - No mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de fabricação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local de Entrega

5.3.1. Seção de Farmácia Central - Rua Coronel Mursa, 270 - Brás - São Paulo - SP - CEP 03043-050, em dias úteis, das 08h às 16h, após prévio agendamento através dos telefones (11) 3204-7139/7140.

5.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

Das contratações decorrentes do sistema de registro de preços

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação Casa e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação Casa poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou o recebimento do instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada em caso de inadimplemento, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do contrato

6.7. Em relação à aquisição de bens de natureza comum, cada contratação contará com um gestor, um suplente e um fiscal, todos designados especificamente por uma autoridade competente. Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, além de executar todos os atos previstos no Decreto nº 68.220, de 2023, e cumprir as atribuições estabelecidas na Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.17.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.18.1.

8.17.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.22. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Farmácia - CRF, em plena validade;

8.22.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.23. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.24. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);

8.25. Cópia da Autorização Especial, para os casos em que a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

8.25.1. A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar, cópia da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.

8.26. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, deque, em sendo vencedora, compromete-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem, relativo aos respectivos prazos de validade:

8.26.1. medicamento com validade igual ou inferior a 24 meses – No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

8.26.2. medicamento com validade superior a 24 meses – No mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de fabricação.

Outras comprovações

8.27. Não serão aceitas propostas que contenham produtos manipulados, considerando o disposto no item 5.10 da Resolução RDC n.º 67 de 08/10/07, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.28. A planilha de proposta deverá conter indicação do fabricante e marca do produto ofertado, bem como sua apresentação /embalagem comercial, quantidade por embalagem e número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos), observadas as especificações deste Termo de Referência.

8.29. Havendo necessidade de adequação das quantidades às embalagens de mercado, as quantidades deverão ser alteradas (para maior) na Planilha de Proposta de Preço, no campo próprio, de forma clara e visível, sob pena de não aceitabilidade do preço.

8.29.1. Para os itens que possuam forma de apresentação / forma farmacêutica em CAPSULA / COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, será verificado se a quantidade por embalagem informada permite a sua entrega sem fracionamento, considerando-se a quantidade licitada.

8.29.2. Caso a quantidade informada por embalagem pelo licitante não permita a entrega sem fracionamento, sendo necessário o ajuste, serão aceitas propostas cuja adequação exceda a quantidade licitada em ATÉ 10% (dez por cento), não sendo aceitas aquelas que excederem este limite.

8.30. No formulário eletrônico deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

a) Condições pertinentes ao prazo de validade, parte integrante deste Termo de Referência;

b) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

c.1) Para a comprovação de que trata a alínea “c” supra, serão aceitos documentos expedidos pela rede de comunicação Internet;

d) Cópia do D.O.U. de comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso;

e) No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.31.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.31.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.31.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.32. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.507.781,73

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.507.781,73 (um milhão, quintos e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
1	2.000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	1.0970	2194,0000
2	4.000	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,4400	1760,0000
3	5.000	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,8496	4248,0000
4	2.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0700	140,0000
5	100.000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1800	18000,0000

6	1.300	FRASCO CONTA- GOTAS 10 MILILITRO	SIMETICONA 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 10ML)	4,9500	6435,0000
7	3.000	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,4830	1449,0000
8	5.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0600	300,0000
9	4.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0700	280,0000
10	30.000	MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL (FRASCO COM ATÉ 30ML)	0,8816	26448,0000
11	600	FRASCO 100 MILILITRO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 100ML)	30,3000	18180,0000
12	4.000	UNIDADE	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,4400	1760,0000
13	1.500	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1300	195,0000

14	8.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,2600	2080,0000
15	600	FRASCO 100 MILILITRO	CARBOCISTEINA 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	23,8200	14292,0000
16	3.000	UNIDADE	LITIO, CARBONATO 300MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,3000	900,0000
17	8.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,3600	2880,0000
18	3.000	UNIDADE	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,5900	1770,0000
19	350	BISNAGA 30 GRAMA	COLAGENASE 0,6U/G, CLORANFENICOL 0,01G /G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 30 GRAMAS)	18,1400	6349,0000
20	140.000	GRAMA	CLOTRIMAZOL 10MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 20GR)	0,9365	131110,0000
21	4.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,5500	2200,0000

22	6.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,4200	2520,0000
23	700	FRASCO 100 MILILITRO	OLEO MINERAL PURO 100%, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	6,3800	4466,0000
24	1.500	UNIDADE	NORFLOXACINO 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,6400	960,0000
25	2.000	UNIDADE	ITRACONAZOL 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	3,4126	6825,2000
26	100	FRASCO 20 MILILITRO	PERICIAZINA 40MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	32,4100	3241,0000
27	200	FRASCO 20 MILILITRO	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (FRASCO COM 20ML)	2,8000	560,0000
28	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,2700	540,0000
29	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,2700	540,0000

30	200	FRASCO CONTA- GOTAS 20 MILILITRO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (FRASCO COM 20 ML)	8,6500	1730,0000
31	3.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0800	240,0000
32	20.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1500	3000,0000
33	12.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1400	1680,0000
34	3.000	UNIDADE	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,7300	2190,0000
35	15.000	GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 50GR)	0,7402	11103,0000
36	450	BISNAGA 45 GRAMA	RETINOL (VITAMINA A) 5000 UI/G, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 900 UI/G, OXIDO DE ZINCO 150 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 45 GRAMA)	12,8300	5773,5000
37	4.000	MILILITRO	POLIVITAMINICO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NICOTINAMIDA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO	1,7790	7116,0000

			FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 20ML)		
38	20.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0900	1800,0000
39	3.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0800	240,0000
40	1.500	UNIDADE	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	1,1400	1710,0000
41	4.000	UNIDADE	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,8500	3400,0000
42	400	FRASCO 5 MILILITRO	DEXAMETASONA 1 MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML, POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 5ML)	23,5000	9400,0000
43	30.000	MILILITRO	DIPIRONA 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 10ML)	0,6440	19320,0000
44	1.500	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,5900	885,0000

45	10.000	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,9900	9900,0000
46	4.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG DIPIRONA SODICA 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,5000	2000,0000
47	400	FRASCO CONTA- GOTAS 20 MILILITRO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG /ML DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	10,6000	4240,0000
48	1.500	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG CODEINA, FOSFATO 30MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,6400	960,0000
49	5.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,9500	4750,0000
50	2.400	MILILITRO	TROLAMINA 140MG/ML HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 8ML)	2,9987	7196,8800
51	1.500	UNIDADE	BISACODIL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,2300	345,0000
52	700	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA,	8,5300	5971,0000

			FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 100ML)		
53	350	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO CAPILAR (FRASCO COM 100ML)	9,0000	3150,0000
54	50.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1133	5665,0000
55	450	BISNAGA 30 GRAMA	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 30 GRAMA)	16,6150	7476,7500
56	400	FRASCO 20 MILILITRO	DIMENIDRINATO 25MG/ML PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	13,0000	5200,0000
57	40.000	UNIDADE	IBUPROFENO 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1600	6400,0000
58	60.000	MILILITRO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	0,0981	5886,0000
59	80.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,2000	16000,0000
			MELOXICAM 15MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE		

60	3.000	UNIDADE	APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,2100	630,0000
61	8.000	UNIDADE	LORATADINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1100	880,0000
62	12.000	UNIDADE	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1900	2280,0000
63	600	FRASCO 120 MILILITRO	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 120ML)	6,5900	3954,0000
64	5.000	UNIDADE	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1100	550,0000
65	150.000	MILILITRO	CETOCONAZOL 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 100ML)	0,3168	47520,0000
66	3.000	UNIDADE	ACETILCISTEINA 40MG/G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE 5G, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	1,8300	5490,0000
67	10.500	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G FORMA FARMACEUTICA POMADA BUCAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL (BISNAGA COM ATÉ 10GR)	1,7840	18732,0000
68	350	FRASCO CONTA-GOTAS 5 MILILITRO	TOBRAMICINA, SULFATO 3MG/ML (0,3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 5ML)	8,0000	2800,0000

69	2.500	UNIDADE	OLANZAPINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,7700	1925,0000
70	12.000	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G NEOMICINA, SULFATO 2,5MG/G, GRAMICIDINA 0,25MG/G, NISTATINA 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATE 30GR)	1,8470	22164,0000
71	2.000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1000	200,0000
72	1.500	TUBO 60 GRAMA	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (TUBO COM 60 GRAMA)	4,9900	7485,0000
73	80.000	GRAMA	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G BACITRACINA, ZINCICA 250 UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATE 20GR)	0,9000	72000,0000
74	8.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,5000	4000,0000
75	2.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0500	100,0000
76	10.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG, CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO	5,0866	50866,0000

			CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)		
77	1.500	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	1,1700	1755,0000
78	4.000	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,7700	3080,0000
79	400	FRASCO 100 MILILITRO	LORATADINA 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	4,3900	1756,0000
80	600	FRASCO 60 MILILITRO	PERMETRINA 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 60ML)	2,7700	1662,0000
81	50.000	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,8732	43660,0000
82	2.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,3000	600,0000
83	1.000	BISNAGA COM 10GR	ACICLOVIR 50MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO TUBO/BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 10GR)	4,3200	4320,0000
84	100.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	0,4000	40000,0000

			REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)		
85	8.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,4300	3440,0000
86	7.000	BISNAGA 30 GRAMA	CETOCONAZOL 20 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 30 GRAMA)	5,5300	38710,0000
87	5.000	UNIDADE	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	1,7056	8528,0000
88	6.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 4 MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 10 MG, PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0999	599,4000
89	1.000	UNIDADE	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,5000	500,0000
90	3.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,5895	1768,5000
91	4.000	BISNAGA 10 GRAMA	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 10 GRAMA)	14,4800	57920,0000

92	8.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0800	640,0000
93	3.000	UNIDADE	FENITOINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,2300	690,0000
94	5.000	UNIDADE	PREDNISONA 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVEST IDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,0800	400,0000
95	10.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,2600	2600,0000
96	3.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,3000	900,0000
97	450	BISNAGA 60 GRAMA	NISTATINA 25.000 UI/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL (BISNAGA COM 60 GRAMA)	8,5500	3847,5000
98	80.000	UNIDADE	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1700	13600,0000
99	3.000	MILILITRO	ACIDO SALICILICO 165MG/ML ACIDO LACTICO 145,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 15ML)	8,9890	26967,0000

100	1.200	UNIDADE	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	1,0200	1224,0000
101	20.000	MILILITRO	PARACETAMOL 200MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 20ML)	0,1700	3400,0000
102	5.000	UNIDADE	PARACETAMOL 300MG CARISOPRODOL 125MG, DICLOFENACO SODICO 50MG, CAFEINA 30MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,3500	1750,0000
103	2.500	UNIDADE	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,3300	825,0000
104	12.000	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,7200	8640,0000
105	4.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	1,1400	4560,0000
106	5.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,6800	3400,0000
107	4.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO	1,0700	4280,0000

			CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)		
108	4.000	MILILITRO	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 275MG/ML POLIMIXINA B, SULFATO 3,85MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 11.000UI/ML, LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICO (FRASCO COM ATÉ 10ML)	2,2400	8960,0000
109	6.000	UNIDADE	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,6800	4080,0000
110	10.000	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	1,8140	18140,0000
111	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G (EQUIV A 0,5MG/G DE BETAMETASONA), FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	0,5030	7545,0000
112	1.000	UNIDADE	CLARITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	2,4900	2490,0000
113	100	BISNAGA 30 GRAMA	POLICRESULENO A 50% 0,1 G/G CINCHOCAINA, CLORIDRATO 0,01 G/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL (BISNAGA ATÉ 30GR)	76,4100	7641,0000
114	100	FRASCO CONTA-GOTAS 20 MILILITRO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA GOTA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	18,7900	1879,0000

115	300.000	GRAMA	BENZOATO DE BENZILA 0,1G/G FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (SABONETE DE ATÉ 100 GRAMAS)	0,3008	90240,0000
116	24.000	MILILITRO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL/XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	0,1010	2424,0000
117	2.000	UNIDADE	QUETIAPINA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,6580	1316,0000
118	500	DOSE (FRASCO COM 120 DOSES)	BUDESONIDA 32MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AQUOSA NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 120 DOSES)	18,0000	9000,0000
119	9.000	UNIDADE	QUETIAPINA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1500	1350,0000
120	1.500	UNIDADE	CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORIDRATO FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1700	255,0000
121	120	DOSE (FRASCO COM 60 DOSES)	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG BUDESONIDA 400MCG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/PO INALANTE FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/PO INALANTE COM APLICADOR VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 60 DOSES)	87,6000	10512,0000
122	60.000	GRAMA	ACIDO SALICILICO 30MG/G ENXOFRE 100MG /G, FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (SABONETE EM BARRA DE ATÉ 100 GRAMAS)	0,1599	9594,0000

123	600	FRASCO 15 MILILITRO	DEXTRANA 70 - 1 MG/ML (0,1%) HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 15ML)	27,9900	16794,0000
124	12.000	FRASCO 30 MILILITRO	IBUPROFENO 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 30ML)	3,2000	38400,0000
125	350	DOSE (FRASCO COM 200 DOSES)	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG /DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AEROSSOL, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA NASAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO "DOSE" EQUIVALE A "1 FRASCO COM 200 DOSES")	48,9900	17146,5000
126	250	UNIDADE	VASELINA 1ML/ML FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (UNIDADE)	8,2000	2050,0000
127	300	FRASCO 120 MILILITRO	DROPROPIZINA 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 120ML)	13,9000	4170,0000
128	1.500	MILILITRO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML HIDROCORTISONA 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICO (FRASCO COM ATÉ 5ML)	9,5980	14397,0000
129	600	UNIDADE	PERMETRINA 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (UMA "UNIDADE" EQUIVALE A UM FRASCO COM 60 ML)	4,0000	2400,0000
130	4.000	MILILITRO	CARMELOSE SODICA (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA) 5 MG /ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 10ML)	3,7230	14892,0000

131	300	FRASCO 100 MILILITRO	ACIDO BORICO (ÁGUA BORICADA) 30 MG/ML (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM 100ML)	14,5500	4365,0000
132	300	FRASCO 100 MILILITRO	IDOPOVIDONA 100 MG/ML (10%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/FRASCO ALMOTOLIA OPACO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM 100ML)	27,7800	8334,0000
133	7.000	UNIDADE	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS RETINOL, PALMITATO(VITAMINA A) 3.333 UI, TIAMINA, MONONITRATO(VITAMINA B1) 20 MG, RIBOFLAVINA(VITAMINA B2) 5 MG, PANTOTENATO DE CALCIO(VITAMINA B5) 11.6 MG, PIRIDOXINA,CLORIDRATO(VITAMINA B6) 10.0 MG, BIOTINA(VITAMINA B8) 0.25 MG, ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) 1.0 MG, CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 5 MCG, ACIDO ASCORBICO(VITAMINA C) 150 MG, OLECALCFEROL(VITAMINA D3) 500 UI, TOCOFEROL,ACETATO(VITAMINA E) 10.0 MG, CALCIO 51.3 MG, COBRE(SULFATO DE COBRE ANIDRO)1.0 MG, FERRO(SULFATO DE FERRO) 10. MG, FOSFORO 23.8 MG, MAGNESIO 21.2 MG, MANGANES 0.5 MG, MOLIBIDENIO 0.1 MG, ZINCO 0.5 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,8635	6044,5000
134	350	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (UMA “UNIDADE” EQUIVALE A UMA BISNAGA COM 28 GRAMAS)	3,9700	1389,5000
135	10.000	FRASCO ALMOTOLIA 100 MILILITRO	ALCOOL ETILICO 70% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO ALMOTOLIA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO/ALMOTOLIA COM 100ML)	3,3000	33000,0000
136	1.500	FRASCO ALMOTOLIA 100,00 MILILITRO	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/FRASCO ALMOTOLIA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO/ALMOTOLIA COM 100ML)	2,8600	4290,0000

137	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G, NEOMICINA 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	0,5363	8044,5000
138	60.000	GRAMA	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	2,8495	170970,0000
139	3.000	BOLSA FRASCO 100,00 MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU EQUIVALENTE EM SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (BOLSA FRASCO COM 100ML)	9,2400	27720,0000
140	100.000	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	0,1300	13000,0000

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO 990202;
- II) Fonte de Recursos: 1.500.8.1.002;
- III) Programa de Trabalho: 10.301.1729.5906.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

11. Dispensa publicação de IRP e Não Adesão

11. Da dispensa de publicação de intenção do registro de preços e da não permissão a adesão à ARP por outros órgãos públicos.

11.1.1. A dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a decisão de não permitir a adesão a atas de registro de preços da Fundação CASA por outros órgãos públicos, são justificadas por fatores estratégicos que visam à otimização dos recursos e da eficiência administrativa. Esses fatores incluem a necessidade de reduzir os custos de transação, mitigar os

impactos sobre as atividades administrativas, garantir uma gestão centralizada e eficaz das contratações, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva e do Comitê de Governança e Contratações desta Fundação.

11.1.2 Custo de Transação: A publicação de intenção de registro de preços, por si só, representa um aumento considerável nos custos de transação. Esse processo envolve recursos operacionais e de mão de obra para sua viabilização, como a mobilização de pessoal para acompanhar e gerenciar possíveis solicitações de outros órgãos e posteriormente adequar o quantitativo de todos os itens de seus artefatos. Para uma instituição como a Fundação CASA SP, que precisa garantir que os recursos sejam alocados para as atividades prioritárias de ressocialização de adolescentes, esses custos administrativos adicionais poderão ser ineficazes e contra produtores. Portanto, a dispensa dessa publicação é uma medida que visa concentrar os esforços em processos que gerem maior eficiência e valor para a própria instituição

11.1.3 Impacto sobre a Atividade Administrativa: A Fundação CASA SP opera com a otimização dos recursos humanos e a agilidade dos processos, de modo a manter a prestação de serviços de forma contínua e eficaz. A publicação de intenção de registro de preços adiciona etapas burocráticas que podem atrasar as contratações, prejudicando a aquisição rápida de bens necessários para o funcionamento das unidades e dos centros socioeducativos. Da mesma forma, a permissão para que outros órgãos aderissem às atas de Registro de Preços da Fundação CASA poderia gerar um aumento desnecessário de complexidade na administração e gestão das ARPs, aumentando o volume de trabalho para servidores. A não permissão de adesão a essas atas mantém o foco nos processos internos, e, em especial, na excelência do atendimento socioeducativo.

11.1.4. Realidade Administrativa Enxuta: Na sede da Fundação CASA SP, a equipe administrativa da Divisão de Suprimentos, a qual ficará responsável por gerenciar as Atas de Registro de Preços, já possui uma ampla gama de responsabilidades e atribuições. O acréscimo de tarefas decorrentes da publicação de intenção de registro de preços ou da administração de adesões a atas por outros órgãos apenas aumenta a carga de trabalho, podendo inclusive desviar a atenção das atividades prioritárias. Além disso, a gestão dessas adesões demanda um acompanhamento contínuo para garantir que as condições contratuais sejam adequadas, o que pode criar ineficiências operacionais em uma estrutura que já enfrenta desafios para gerenciar suas próprias demandas internas. Ao não permitir essas adesões, a Fundação simplifica os processos, evitando sobrecargas desnecessárias e assegurando que os recursos administrativos sejam utilizados da maneira mais eficaz.

11.1.5 Diante do exposto, justificamos a dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a não permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA VALENTE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 18:00:52.

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00129606/2024-13

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196 e 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA em seu artigo 4º abordam a garantia do acesso à saúde da população, trazendo com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à Saúde, dentre outros.
- 2.1.1. A presente contratação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, visando contratações futuras de medicamentos, bens de natureza comum, pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.1.2. A solicitação é imprescindível e necessária por se tratar de medicamentos a serem empregados no cuidado dos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa. Desta forma, poderemos suprir todas as demandas que emergirem das unidades requisitantes, no caso, as UAISAs.
- 2.1.3. Ainda, ressaltamos, que a Seção de Farmácia Central vinculada à Gerência e Superintendência de Saúde é responsável por dispensar todos os materiais de saúde, aos centros de atendimento via UAISAs, garantindo as boas práticas farmacêuticas, conforme dispõe a RDC nº44/2009 da ANVISA, dentre outras.
- 2.1.4. Neste contexto, informamos que a pretensão de registro de preços desta aquisição, conta com diversos tipos de medicamentos pertencentes a várias classes como, antipsicóticos, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, dentre outros; contudo, independentemente da classe a que o medicamento pertença, sua indicação de uso pode ser para vários tipos de diagnósticos, a ser identificado pelo prescritor; cabendo a esta Seção de Farmácia Central, apenas, analisar se as prescrições médicas estão coerentes e condizentes com as quantidades prescritas..
- 2.1.5. Assim, esclarecemos que a Seção de Farmácia Central não intervém no diagnóstico do adolescente e, sim, caso necessário, apontaremos os possíveis impactos que a interação desses medicamentos possa causar no organismo de quem os utiliza. Sendo assim, cada caso é discutido individualmente junto à equipe técnica do centro de atendimento, para que tal situação seja revista pelo prescritor, de forma a zelar e preservar integralmente pela saúde do adolescente.
- 2.1.6. Vale lembrar que, a duração do estoque dependerá das prescrições médicas; deste modo, o saldo pretendido foi estimado conforme o consumo entre 05/2023 à 05/2024. Há de se considerar também os eventos atípicos, em razão da sazonalidade das enfermidades, caso haja, bem como a suspensão e o aumento de prescrições, o que impacta diretamente na duração do estoque, que poderá se prolongar e/ou diminuir.
- 2.1.7. Desta forma, a necessidade abordada neste estudo, em consonância com as diretrizes institucionais é demonstrar que muitos adolescentes, que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, requerem uma atenção em relação à sua saúde e necessitam de cuidados, bem como a utilização de substâncias para o acompanhamento da patologia identificada, quando necessário.
- 2.1.8. Logo, por se tratar de adolescentes que estão sob custódia do Estado e, visando a transparência, economia, de forma eficiente e eficaz com melhor racionalização dos recursos públicos, a equipe de planejamento entende que a modalidade de aquisição através do Sistema de Registro de Preços - SRP, menor preço, alcançará o objetivo final, que é o acesso destes medicamentos aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para que, de forma esporádica ou contínua, seu tratamento seja realizado, através do meio menos oneroso à Instituição, seguindo os moldes da Lei nº 14133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundação CASA/Gerência de Saúde/Seção de Farmácia Central	Marcelo Aparecido Pratavieira Junior

Fundação CASA/Gerência de Saúde/Seção de Farmácia Central Bianca Matiello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As quantidades demonstradas neste ETP foram baseadas no consumo mensal de todas as Unidades de Atenção Integral à Saúde do Adolescente (UAISA), no período de 2023 a 2024, que prestam atendimento a aproximadamente 5000 (cinco mil) adolescentes que estão sob custódia da Fundação CASA.

4.1.1. Isto posto, as quantidades foram ponderadas e ajustadas, conforme as embalagens que são fornecidas pelos laboratórios farmacêuticos, de modo a adquirir exatamente as quantidades estipuladas; a validade dos materiais deverão seguir o contido no Termo de Referência apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. Os medicamentos devem seguir os padrões de qualidade, quando couber, de acordo com as Resoluções da ANVISA, INMETRO e demais legislações vigentes, bem como estar em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que garantam a sua integridade durante o armazenamento e transporte destes materiais, sob pena, se não os fizer, de aplicação de sanção administrativa, caso os materiais estejam em desacordo com o contratado.

4.1.3. Vale lembrar que, as solicitações futuras dependerão das prescrições médicas/odontológicas que surgirem durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços; deste modo, o saldo pretendido será estimado conforme o consumo do momento, no ato da solicitação. Há de se considerar também os eventos atípicos, em razão de sazonalidade das enfermidades, caso haja, bem como a suspensão e o aumento de prescrições, o que impacta diretamente na duração do estoque, que poderá se prolongar e/ou diminuir.

4.1.4. Ademais, a empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade e ser compatível para o fornecimento dos itens, conforme as características técnicas que o objeto exigir, constante em Edital e seus anexos, bem como o fornecimento da quantidade solicitada, para que não ocorra prejuízo no atendimento aos adolescentes desta Fundação CASA.

4.1.5. Devido às especificidades da Fundação CASA, além de possuir um sistema próprio para gerenciamento das atas de registro de preços, a publicação da intenção de registro de preços será dispensada por ser este órgão o único contratante, conforme disciplinado no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 recepcionado pelo Estado de São Paulo por meio do Decreto 67.608/2023.

4.1.6. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços, não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente aquisição de medicamentos se faz necessária para não haver prejuízo no atendimento aos adolescentes sob custódia da Fundação CASA, de forma rápida e eficaz, bem como zelar pelo princípio da economicidade, custo-benefício.

5.1.1. Os medicamentos são insumos essenciais para o cuidado dos adolescentes da Fundação CASA, diante das demandas que possam surgir, pois às questões relacionados à saúde devemos prestar atendimento imediatamente após o evento ocorrido, a cada centro de atendimento de todo Estado de São Paulo.

5.1.2. Realizamos algumas pesquisas no mercado atual, através de endereços eletrônicos em redes de estabelecimentos que comercializam medicamentos, para nos pautar no sucesso da presente licitação, visto que a comercialização destes itens pode sofrer impactos nas etapas de produção e consequentemente pode prejudicar o certame licitatório mas, pelo amplo número de fornecedores, o objeto de aquisição garantirá ampla disputa no certame.

5.1.3. Há, também, de se considerar os eventos por força maior ou alheios à nossa vontade como, por exemplo, a descontinuação na fabricação de determinado medicamento e/ou demais insumos, que, por vezes, não encontramos itens iguais ou similares no mercado; outro exemplo são situações relacionadas aos preços praticados, tornando a aquisição mais onerosa; em ambas as situações, tais eventos corroboram para o fracasso dos itens a serem adquiridos. Por isso, tentamos trabalhar com uma margem de saldo em estoque, mínima, para suprimos os atendimentos num período de quatro a cinco meses, entre um pedido e outro de aquisição; havendo desta forma tempo necessário para tomarmos outras decisões, sem prejudicar o atendimento aos adolescentes e de forma menos onerosa à Administração.

5.1.4. Certamente, alguns riscos durante e depois do processo licitatório são imprevisíveis como, por exemplo, o descumprimento do prazo de entrega pelos fornecedores, situação que, por vezes, utilizamos o recurso de adiantamento para não interromper o

atendimento aos adolescentes. Todavia, vale destacar que o mercado é vasto de empresas farmacológicas, o que amplia a concorrência no processo licitatório, fazendo com que tenhamos um grande número de participantes, bem como um alto número de proposta a serem analisadas, o que comprova a lisura do certame.

5.1.5. Assim, o objeto pretendido por meio de licitação, preferencialmente, na modalidade menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, é estritamente necessário para a manutenção do estoque da Seção de Farmácia Central e suprir todas as demandas futuras. Logo, entendemos que é a melhor solução para o interesse da Administração, pois trata-se de um material de consumo essencial para o cuidado de todas as enfermidades dos adolescentes.

5.1.6. A não realização de consulta à outras IRP antes de iniciar procedimento próprio da Fundação CASA fundamenta-se em razões operacionais e estratégicas, visto que essa consulta demanda uma análise pormenorizada, considerando as especificidades da Fundação CASA, uma vez que os bens requeridos pela instituição envolvem um conjunto amplo e variado de itens, tornando a pesquisa individualizada e a consequente adesão a múltiplas IRP inviável.

5.1.7. Além disso, o tempo necessário para analisar diversas IRP e viabilizar a participação a cada uma delas poderia comprometer a disponibilidade imediata dos bens e gerar consequente desabastecimento da instituição, além de demandar tempo e recursos adicionais para avaliação, ajustes contratuais e gestão dos pedidos.

5.1.8. A participação a diferentes IRP poderia resultar em um número elevado de contratos com fornecedores distintos, comprometendo a padronização dos itens e dificultando a logística de entrega e controle desses bens, além de gerar dificuldades na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.9. A realização de um procedimento próprio permite a elaboração de instrumentais ajustados às necessidades da instituição, assegurando a compatibilidade dos bens com as especificidades da Fundação.

5.1.10. Por fim, a decisão de não realizar a pesquisa a outras IRP alinha-se ao princípio da eficiência, que exige a adoção de medidas que garantam a melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

5.1.11. Diante do exposto, compreende-se que a realização de uma IRP própria é a solução mais eficiente e adequada às demandas institucionais ora apresentadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente aquisição é necessária, tendo em vista as inúmeras prescrições médicas/odontológicas recebidas, diariamente, de todos centros de atendimento; assim, de forma planejada e antecipada, entendemos que a aquisição via licitação, na modalidade menor preço, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, trará maior economicidade à Instituição, promoverá a ampla concorrência entre os licitantes, que, por vez, possibilitará um maior número de participantes, bem como o número de propostas, competindo à Administração buscar os melhores produtos e preços sem abnegar da qualidade, para que a finalidade seja atingida, ou seja, o atendimento rápido e eficaz ao adolescente que está em cumprimento de medida socioeducativa.

6.1.1. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP torna-se mais viável devido ao menor número de licitações, bem como pela praticidade em solicitar os itens registrados, além de facilitar no planejamento financeiro da instituição; a Ata de Registro de Preços é utilizada desde 2015 pela Seção de Farmácia Central e, neste período, houve inúmeros fornecedores que nos atenderam prontamente, conforme os ditames do processo licitatório. Isto torna a gestão mais eficiente e segura, no que tange à dispensação de medicamentos.

6.1.2. Atualmente, a Seção de Farmácia Central possui Ata de Registro de Preços, vigente, até 12/09/2024; desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos medicamentos tratados neste estudo e vislumbrando maior custo-benefício à Fundação CASA, entendemos que a alternativa mais adequada e vantajosa é o prosseguimento de contratação na modalidade aqui retratada, visando a redução na utilização de recurso de adiantamento.

6.1.3. Há de se destacar que, os itens registrados em ATA serão solicitados pela Fundação CASA através da Seção de Farmácia Central de acordo com a necessidade; assim, o presente estudo visa auxiliar e demonstrar a real necessidade de aquisição do objeto aqui tratado, vislumbrando maior custo-benefício à Instituição, da maneira mais adequada e vantajosa, o que reduzirá a utilização de recurso de adiantamento.

- 6.1.4. Ainda, salientamos que o recebimento, armazenamento e a dispensação de todos os medicamentos e os demais materiais serão realizadas pela Seção de Farmácia Central que, posteriormente, serão encaminhados aos centros de atendimento via UAISAs e ministrados pelos profissionais da saúde desta Fundação CASA, de cada área, conforme as demandas que emergirem.
- 6.1.5. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado.
- 6.1.7. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa apresentada abaixo foi realizada com base no histórico de consumo dos últimos doze meses (05/2023 a 05 /2024); assim, vale ressaltar que a necessidade do objeto pretendido, **medicamentos**, decorrerá de prescrições que surgirem diariamente, não sendo possível uma estimativa exata quanto à duração de eventuais estoques, diante da incerteza de demanda, inerente à dispensação de medicamentos.
- 7.1.1. Para apurar a estimativa das quantidades a serem adquiridas, a equipe de planejamento da contratação realizou a consulta no SAM - Sistema de Administração de Materiais, através do endereço eletrônico: [https://www.sam.prodesp.sp.gov.br/Estoque /Home.aspx](https://www.sam.prodesp.sp.gov.br/Estoque/Home.aspx), para constatação do consumo e, se prospectando para um consumo futuro.
- 7.1.2. Ressaltamos que, o consumo medicamentoso é sazonal e depende de prescrições; assim, as quantidades estimadas para aquisição do objeto serão as quantidades máximas necessárias para o período de doze meses mas, diante da incerteza dos eventos futuros, caso haja, a equipe de planejamento de contratação os acompanhará e, se necessário, de forma antecipada e antes do esgotamento do saldo em estoque e/ou da Ata, novas aquisições serão providenciadas e, em último caso, o recurso de adiantamento será utilizado para suprir tal demanda, de modo a não prejudicar os atendimentos aos adolescentes.
- 7.1.3. Quadro de Requisitos Técnicos x Quantidade.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	SIAFISICO	COMPRAS GOV	MEDICAMENTO REFERÊNCIA / SIMILAR
1	2.000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10319-5 (1) 33903030 6531	267501	AAS / ASPIRINA / BUFFERIN
			ACIDO ASCORBICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	10324-1		

2	4.000	UNIDADE	REVESTIDO/ CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	(1) 33903030 6531	271691	VITAMINA C / CEWIN / ENERGIL C
3	5.000	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10325-0 (1) 33903030 6531	268370	ZOVIRAX / ACIVIRAX
4	2.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10329-2 (1) 33903030 6531	267503	ACFOL / FOLIFOLIN / ENDOFOLIN / FOLANTINE
5	100.000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10331-4 (1) 33903030 6531	267203	DIPIMED / DIFEBRIL
6	1.300	FRASCO CONTA- GOTAS 10 MILILITRO	SIMETICONA 75MG/ML , FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 10ML)	10333-0 (1117) 33903030 6531	412966	LUFTAL / MYLICON / FLAGASS
7	3.000	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG ; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10343-8 (1) 33903030 6531	267197	VALIUM

8	5.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10746-8 (1) 33903030 6531	267512	TRYPTANOL
9	4.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10783-2 (1) 33903030 6531	270119	RIVOTRIL
10	30.000	MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9 %) , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL (FRASCO COM ATÉ 30ML)	10786-7 (420) 33903030 6531	437160	RINOSORO / SORINE / SORISMA
11	600	FRASCO 80 MILILITRO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML , FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 80ML)	10787-5 (761) 33903030 6531	308726	BENCAPIL / BENZODERM / BENZOAX
12	4.000	UNIDADE	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10793-0 (1) 33903030 6531	270140	CINETOL / AKINETON
13	1.500	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	10814-6 (1) 33903030	267613	CAPOTEN / CAPOTRINEO

			REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	6531		
14	8.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10815-4 (1) 33903030 6531	267618	TEGRETOL
15	600	FRASCO 100 MILILITRO	CARBOCISTEINA 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/FRASCO CONTAGOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	10816-2 (114) 33903030 6531	282223	MUCOLITIC / MUCOFLUX / MUCOCISTEIN / CARBOFAN
16	3.000	UNIDADE	LITIO, CARBONATO 300MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10817-0 (1) 33903030 6531	267621	CARBOLITUM
17	8.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10854-5 (1) 33903030 6531	267632	CIPRO / QUINOFLOX
18	3.000	UNIDADE	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10870-7 (1) 33903030 6531	267292	TOFRANIL

19	350	BISNAGA 30 GRAMA	COLAGENASE 0,6U/G, CLORANFENICOL 0,01G/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 30 GRAMAS)	10872-3 (712) 33903030 6531	270495	IRUXOL / KOLLAGENASE
20	140.000	GRAMA	CLOTRIMAZOL 10MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 20GR)	10874-0 (21) 33903030 6531	414064	CANESTEN / CLOTREN / DERMOBENE / DERMO TRIMAZEN
21	4.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10892-8 (1) 33903030 6531	267638	AMPLICTIL
22	6.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10894-4 (1) 33903030 6531	267635	AMPLICTIL
23	700	FRASCO 100 MILILITRO	OLEO MINERAL PURO 100%, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	10895-2 (114) 33903030 6531	233632	NATUROL / ÓLEO MINERAL ADV
24	1.500	UNIDADE	NORFLOXACINO 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO	10899-5 (1) 33903030	268851	FLOXACIN / URITRAT

			/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	6531		
25	2.000	UNIDADE	ITRACONAZOL 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11003-5 (1) 33903030 6531	268861	SPORANOX / FUNGONAX
26	100	FRASCO 20 MILILITRO	PERICIAZINA 40MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	11010-8 (92) 33903030 6531	300989	NEULEPTIL
27	200	FRASCO 20 MILILITRO	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (FRASCO COM 20ML)	11016-7 (92) 33903030 6531	268331	ATROVENT
28	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11035-3 (1) 33903030 6531	267669	HALDOL
29	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11037-0 (1) 33903030 6531	267670	HALDOL
30	200	FRASCO CONTA-	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	11066-3 (1500)	396471	

		GOTAS 20 MILILITRO	CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (FRASCO COM 20 ML)	33903030 6531		BEROTEC / BROMIFEN
31	3.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11094-9 (1) 33903030 6531	267312	PLASIL
32	20.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11098-1 (1) 33903030 6531	268149	RISPERDAL / RISPERIDON / RESPIDON / RISS
33	12.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11101-5 (1) 33903030 6531	272839	RISPERDAL / RISPERIDON / RESPIDON / RISS
34	3.000	UNIDADE	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11110-4 (1) 33903030 6531	267393	TETREX
35	15.000	GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 50GR)	11141-4 (21) 33903030 6531	272089	DERMAZINE

36	450	BISNAGA 45 GRAMA	RETINOL (VITAMINA A) 5000 UI/G, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 900 UI/G, OXIDO DE ZINCO 150 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 45 GRAMA)	11151-1 (779) 33903030 6531	298548	HIPOGLÓS / MULTIDERM / PRONENEN / VITAGLÓS
37	4.000	MILILITRO	POLIVITAMINICO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NICOTINAMIDA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 20ML)	11286-0 (420) 33903030 6531	613706	PROTOVIT PLUS / VITAWIN
38	20.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11941-5 (1) 33903030 6531	267712	UNIPRAZOL / NEPRAZOL / OMEPREL
39	3.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11943-1 (1) 33903030 6531	292344	VITAFER
40	1.500	UNIDADE	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	12296-3 (1) 33903030 6531	272327	RETEMIC / FRENURIN

41	4.000	UNIDADE	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	12771-0 (1) 33903030 6531	271036	VIBRAMICINA / DOXICLIN
42	400	FRASCO 5 MILILITRO	DEXAMETASONA 1 MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 5 MG /ML, POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 5ML)	12795-7 (386) 33903030 6531	321234	MAXITROL / NEPODEX / MAXINOM
43	30.000	MILILITRO	DIPIRONA 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 10ML)	14356-1 (420) 33903030 6531	267205	DIPIMED / DIFEBRIL
44	1.500	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	15512-8 (1) 33903030 6531	459822	ZENTEL / MEBENIX / PARASIN
45	10.000	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	15516-0 (1) 33903030 6531	267140	ZITROMAX / CLINDAL AZI / ASTRO / AZITROLAB
			ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG DIPIRONA SODICA 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO	16516-6 (1)		

46	4.000	UNIDADE	/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	33903030 6531	270620	BUSCOPAN COMPOSTO
47	400	FRASCO CONTA- GOTAS 20 MILILITRO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML DIPIRONA SODICA 333,4MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	16517-4 (1500) 33903030 6531	270622	BUSCOPAN COMPOSTO / DORSPAN COMPOSTO
48	1.500	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG CODEINA, FOSFATO 30MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	16794-0 (1) 33903030 6531	270907	TYLEX / PACO
49	5.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO /VALPROATO DE SODIO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	18252-4 (1) 33903030 6531	328530	DEPAKENE / EPILENIL
50	2.400	MILILITRO	TROLAMINA 140MG/ML HIDROXIQUINOLINA 0,4MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA (FRASCO COM 08 ML)	18354-7 (420) 33903030 6531	618494	CERUMIN
51	1.500	UNIDADE	BISACODIL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE	18540-0 (1) 33903030	269603	BISALAX / DULCOLAX / LACTO PURGA

			ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	6531		
52	700	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 100ML)	18639-2 (114) 33903030 6531	268241	DELTALAB / DELTAMETRIL
53	350	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO CAPILAR (FRASCO COM 100ML)	18641-4 (114) 33903030 6531	268242	DELTALAB / PEDIDERM / ESCABIM
54	50.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	19100-0 (1) 33903030 6531	267778	TYLENOL / TYLAFLEX
55	450	BISNAGA 30 GRAMA	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 30 GRAMA)	19145-0 (712) 33903030 6531	345240	BERLISON / CORTISONAL
56	400	FRASCO 20 MILILITRO	DIMENIDRINATO 25MG/ML PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	20118-9 (92) 33903030 6531	272335	DRAMIN B6 / NAUSICALM B6
57	40.000	UNIDADE	IBUPROFENO 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE	20123-5 (1) 33903030	267677	IBUPRIL / IBUVIX

			ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	6531		
58	60.000	MILILITRO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	20490-0 (420) 33903030 6531	268243	DECADRON / DEXAZONA / DEXADEN
59	80.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	20851-5 (1) 33903030 6531	273710	NIMESUBAL / NIMESULAM / NISULID / MESALGIN
60	3.000	UNIDADE	MELOXICAM 15MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	20854-0 (1) 33903030 6531	273554	MOVATEC / MOVACOX / MELOCOX / MENOXITON
61	8.000	UNIDADE	LORATADINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	21386-1 (1) 33903030 6531	273466	LORALERG / LORANIL
62	12.000	UNIDADE	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	21966-5 (1) 33903030 6531	267768	FENERGAN / PAMERGAN
63	600	FRASCO 120 MILILITRO	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE /SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA	22299-2 (749) 33903030	446263	MUCOSOLVAN / MUCOVIT / BRONCOFLUX

			DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 120ML)	6531		
64	5.000	UNIDADE	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	22309-3 (1) 33903030 6531	273009	DAFORIN
65	150.000	MILILITRO	CETOCONAZOL 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 100ML)	22463-4 (420) 33903030 6531	271103	NIZORAL / KETOMICOL / CETONEO
66	3.000	UNIDADE	ACETILCISTEINA 40MG/G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE 5G, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	22944-0 (1) 33903030 6531	270557	FLUIMUCIL / MUCOCETIL / AIRES
67	10.500	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G FORMA FARMACEUTICA POMADA BUCAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL (BISNAGA COM ATÉ 10GR)	23296-3 (21) 33903030 6531	434473	OMCILON - A ORABASE
68	350	FRASCO CONTA- GOTAS 5 MILILITRO	TOBRAMICINA, SULFATO 3MG/ML (0,3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 5ML)	23901-1 (1553) 33903030 6531	271581	TOBREX / TOBRACIN
69	2.500	UNIDADE	OLANZAPINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	24514-3 (1) 33903030	271621	ONAZ / ZAP

			REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	6531		
70	12.000	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G NEOMICINA, SULFATO 2,5MG /G, GRAMICIDINA 0,25MG/G, NISTATINA 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATE 30GR)	27327-9 (21) 33903030 6531	434470	OMCILON - AM
71	2.000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 50 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	28430-0 (1) 33903030 6531	268856	CORUS
72	1.500	TUBO 60 GRAMA	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA /TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (TUBO COM 60 GRAMA)	28554-4 (639) 33903030 6531	448612	CATAFLAN / BIOFENAC / BELFAREN
73	80.000	GRAMA	NEOMICINA, SULFATO 5 MG /G BACITRACINA, ZINCICA 250 UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATE 20GR)	29216-8 (21) 33903030 6531	273167	NEBACETIN / FERID
74	8.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	30714-9 (1) 33903030 6531	328529	DEPAKENE / EPILENIL

75	2.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	33391-3 (1) 33903030 6531	267674	CLORANA / DIUREZIN / DIURIX
76	10.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG, CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	35761-8 (1) 33903030 6531	271217	CLAVULIN / POLICLAVUMOXIL / SIGMA-CLAV BD
77	1.500	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	35809-6 (1) 33903030 6531	305270	TAMIRAM / TAVAFLOX
78	4.000	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	36411-8 (1) 33903030 6531	267662	ZOLTEC / FLUTEC / FLUCAZOL
79	400	FRASCO 100 MILILITRO	LORATADINA 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	41734-3 (114) 33903030 6531	273467	CLARITIN
80	600	FRASCO 60 MILILITRO	PERMETRINA 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO	45507-5 (758) 33903030	267773	PIOLETAL / PERMENATI / PIOLIXINA

			DERMATOLOGICO (FRASCO COM 60ML)	6531		
81	50.000	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46206-3 (1) 33903030 6531	267625	KEFLEX / KEFORAL
82	2.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46237-3 (1) 33903030 6531	308882	BACTRIM
83	1.000	BISNAGA 10 GRAMAS	ACICLOVIR 50MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO TUBO /BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 10GR)	46280-2 (711) 33903030 6531	268375	ZOVIRAX / ACIVERAL
84	100.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46288-8 (1) 33903030 6531	271089	AMOXIL
85	8.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46315-9 (1) 33903030 6531	267151	NIZORAL / KETOMICOL / CETONEO
			CETOCONAZOL 20 MG/G FORMA FARMACEUTICA	46316-7		

86	7.000	BISNAGA 30 GRAMA	CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 30 GRAMA)	(712) 33903030 6531	308736	NIZORAL / KETOMICOL / CETONEO
87	5.000	UNIDADE	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	46325-6 (1) 33903030 6531	268436	CLINDAMIN C / DALACIN
88	6.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 4 MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 10 MG, PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	47229-8 (1) 33903030 6531	437109	BENEROC / BELCOMPLEX / BENORMAL / COMPLEXO B
89	1.000	UNIDADE	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48026-6 (1) 33903030 6531	268534	TRAMAL
90	3.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48041-0 (1) 33903030 6531	267660	GARDENAL

91	4.000	BISNAGA 10 GRAMA	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA /TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 10 GRAMA)	48047-9 (711) 33903030 6531	267643	CORTITOP / DEXASON
92	8.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48413-0 (1) 33903030 6531	267645	POLARAMINE / HISTAMIN
93	3.000	UNIDADE	FENITOINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48446-6 (1) 33903030 6531	267657	HIDANTAL
94	5.000	UNIDADE	PREDNISONA 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48700-7 (1) 33903030 6531	267741	METICORTEN / PREDNAX
95	10.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	48702-3 (1) 33903030 6531	267743	METICORTEN / PREDNAX
96	3.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO	50133-6 (1) 33903030	267717	CANDERM / FLAGYL

			/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	6531		
97	450	BISNAGA 60 GRAMA	NISTATINA 25.000 UI/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA /TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL (BISNAGA COM 60 GRAMA)	50407-6 (1557) 33903030 6531	266788	MICOSTATIN
98	80.000	UNIDADE	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	56411-7 (1) 33903030 6531	272365	SERENATA / ZOLOFT
99	3.000	MILILITRO	ACIDO SALICILICO 165MG /ML ACIDO LACTICO 145,2MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 15ML)	57170-9 (420) 33903030 6531	318305	KALOCAR / VERRUX
100	1.200	UNIDADE	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	62621-0 (1) 33903030 6531	273310	HIXIZINE
101	20.000	MILILITRO	PARACETAMOL 200MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 20ML)	62629-5 (420) 33903030 6531	267777	TYLENOL / TYLAFLEX / DORSANOL / TYLALGIN
			PARACETAMOL 300MG CARISOPRODOL 125MG, DICLOFENACO SODICO 50MG, CAFEINA 30MG, FORMA			TANDRILAX / MIOFLEX A /

102	5.000	UNIDADE	FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	67762-0 (1) 33903030 6531	270917	TRILAX / CEDRILAX / TANDERALGIN
103	2.500	UNIDADE	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	69149-6 (1) 33903030 6531	273940	PONDERA / DEPAXAN / MORATUS
104	12.000	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	76320-9 (1) 33903030 6531	376767	IVERMEC / REVECTINA
105	4.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	77667-0 (1) 33903030 6531	267283	BUSCOPAN
106	5.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	78566-0 (1) 33903030 6531	268128	NEOZINE / LEVOZINE
			LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA	78567-9 (1)		

107	4.000	UNIDADE	DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	33903030 6531	268129	NEOZINE / LEVOZINE
108	4.000	MILILITRO	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 275MG/ML POLIMIXINA B, SULFATO 3,85 MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 11.000UI/ML, LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICO (FRASCO COM ATÉ 10ML)	82348-1 (420) 33903030 6531	270229	OTOSYNALAR / ELOTIN
109	6.000	UNIDADE	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	84424-1 (1) 33903030 6531	272320	RITALINA
110	10.000	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	89015-4 (1) 33903030 6531	393813	PROFENID
111	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G (EQUIV A 0,5MG/G DE BETAMETASONA), FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA /TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	102011-0 (21) 33903030 6531	284113	CANDICORT / CANDIGRAN
			CLARITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO	104789-2		

112	1.000	UNIDADE	/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	(1) 33903030 6531	268439	KLARICID
113	100	BISNAGA 30 GRAMA	POLICRESULENO A 50% 0,1 G /G CINCHOCAINA, CLORIDRATO 0,01 G/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL (BISNAGA ATÉ 30GR)	110255-9 (712) 33903030 6531	367725	PROCTYL
114	100	FRASCO CONTA- GOTAS 20 MILILITRO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG /ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA GOTA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	114379-4 (1500) 33903030 6531	268130	NEOZINE
115	300.000	GRAMA	BENZOATO DE BENZILA 0,1G /G FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (SABONETE DE ATÉ 100 GRAMAS)	128849-0 (21) 33903030 6531	311143	SANASAR / BENZODERM / BENZIN
116	24.000	MILILITRO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG /ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL/XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	128907-1 (420) 33903030 6531	292331	AEROLIN / BRONCONAL
117	2.000	UNIDADE	QUETIAPINA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	136441-3 (1) 33903030 6531	272832	QUETIPIN / QUETROS
		DOSE (FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE	140475-0 (540)		

118	500	COM 120 DOSES)	ADMINISTRACAO NASAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 120 DOSES)	33903030 6531	266706	BUSONID / BUDECORT AQUA / NOEX
119	9.000	UNIDADE	QUETIAPINA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	145809-4 (1) 33903030 6531	272831	TRACOX / QUETIPIN / QUET
120	1.500	UNIDADE	CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORIDRATO FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	164490-4 (1) 33903030 6531	272166	MIOREX
121	120	DOSE (FRASCO COM 60 DOSES)	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG BUDESONIDA 400MCG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/PO INALANTE FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/PO INALANTE COM APLICADOR VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 60 DOSES)	182836-3 (540) 33903030 6531	309094	ALENIA
122	60.000	GRAMA	ACIDO SALICILICO 30MG/G ENXOFRE 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (SABONETE EM BARRA DE ATÉ 100 GRAMAS)	194499-1 (21) 33903030 6531	435446	ACTINE / SASTID / SALDER S
123	600	FRASCO 15 MILILITRO	DEXTRANA 70 - 1 MG/ML (0,1%) HIPROMELOSE 3 MG /ML (0,3%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML, VIA DE ADMINISTRACAO	195701-5 (90) 33903030	396741	SOLUCEL / LACRIBELL / TRISORB

			OFTALMICA (FRASCO COM 15ML)	6531		
124	12.000	FRASCO 30 MILILITRO	IBUPROFENO 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 30ML)	202260-5 (128) 33903030 6531	294643	ALIVIUM / ADVIL / BUPROVIL
125	350	DOSE (FRASCO COM 200 DOSES)	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG /DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AEROSSOL, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA NASAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 200 DOSES”)	220492-4 (540) 33903030 6531	267582	CLENIL / BECLOSOL
126	250	UNIDADE	VASELINA 1ML/ML FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (UNIDADE)	224975-8 (1) 33903030 6531	431301	
127	300	FRASCO 120 MILILITRO	DROPROPIZINA 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 120ML)	225624-0 (749) 33903030 6531	272602	VIBRAL / ECOS
128	1.500	MILILITRO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML HIDROCORTISONA 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICO (FRASCO COM ATÉ 5ML)	227019-6 (420) 33903030 6531	393327	OTOCIRIAX
129	600	UNIDADE	PERMETRINA 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE	235892-1 (1)	363597	

			ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (UMA "UNIDADE" EQUIVALE A UM FRASCO COM 60 ML)	33903030 6531		PIOLETAL / PERMENATI / PIOLIXINA
130	4.000	MILILITRO	CARMELOSE SODICA (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA) 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 10ML)	242890-3 (420) 33903030 6531	305428	LACRIFILM / LIRIS / ECOFILM
131	300	FRASCO 100 MILILITRO	ACIDO BORICO (ÁGUA BORICADA) 30 MG/ML (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM 100ML)	258942-7 (114) 33903030 6531	268290	AGUA BORICADA
132	300	FRASCO 100 MILILITRO	IODOPOVIDONA 100 MG/ML (10 %) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO /FRASCO ALMOTOLIA OPACO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM 100ML)	283862-1 (114) 33903030 6531	398706	PVPI
133	7.000	UNIDADE	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS RETINOL, PALMITATO(VITAMINA A) 3.333 UI, TIAMINA, MONONITRATO(VITAMINA B1) 20 MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 5 MG, PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) 11.6 MG, PIRIDOXINA,CLORIDRATO (VITAMINA B6) 10.0 MG, BIOTINA(VITAMINA B8) 0.25 MG, ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 1.0 MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5 MCG, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 150 MG, OLECALCFEROL(VITAMINA D3) 500 UI, TOCOFEROL, ACETATO(VITAMINA E) 10.0 MG, CALCIO 51.3 MG, COBRE (SULFATO DE COBRE ANIDRO)	317873-0 (1) 33903030 6531	440604	VITFORT

			1.0 MG, FERRO(SULFATO DE FERRO) 10.MG, FOSFORO 23.8 MG, MAGNESIO 21.2 MG, MANGANES 0.5 MG, MOLIBIDENIO 0.1 MG, ZINCO 0.5 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)			
134	350	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (UMA “UNIDADE” EQUIVALE A UMA BISNAGA COM 28 GRAMAS)	319277-6 (1) 33903030 6531	268286	VODOL
135	10.000	FRASCO ALMOTOLIA 100 MILILITRO	ALCOOL ETILICO 70% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO ALMOTOLIA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO /ALMOTOLIA COM 100ML)	367322-7 (1497) 33903030 6531	269941	
136	1.500	FRASCO ALMOTOLIA 100,00 MILILITRO	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO /FRASCO ALMOTOLIA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO/ ALMOTOLIA COM 100ML)	382532-9 (1497) 33903030 6531	277319	ÁGUA OXIGENADA
137	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G, NEOMICINA 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	383756-4 (21) 33903030 6531	449185	TROK-N / NOVACORT

138	60.000	GRAMA	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA /TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	431205-8 (21) 33903030 6531	366861	ACNASE / ACNEZIL / ESPINAZE
139	3.000	BOLSA FRASCO 100,00 MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU EQUIVALENTE EM SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (BOLSA FRASCO COM 100ML)	461470-4 (1571) 33903030 6531	268236	
140	100.000	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	554886-1 (1) 33903030 6531	271000	VOLTAREN / BIOFENAC

7.1.4. Na coluna "MEDICAMENTO REFERÊNCIA / SIMILAR", apomos tais dados apenas para auxiliar na oferta de propostas e não para direcionar as marcas pretendidas; há de se ressaltar que o processo de aquisição se condiciona de forma imparcial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 780.023,50

8.1. A estimativa de preço foi realizada no endereço eletrônico da BEC/SP (https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?RAGD%2b3OyldAqnW%2fKTK%2botD5qZv0mrLr7qfY%2bfQyH%2bvdpdpcgy%2fNbLWJjLPgnNd3Qe), utilizando os valores das últimas aquisições, no caso, a Ordem de Compra 171312170482023OC00085.

8.1.1. Exceto os itens 30, 56, 75, 76, 113 e 133, que teve a estimativa extraída do Painel de Preços, do Governo Federal, através do endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e, utilizado a mediana como referência de valores.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MEDIA DO VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			ACIDO ACETILSALICILICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA		

1	2.000	UNIDADE	/ COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,40	R\$ 800,00
2	4.000	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 500MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,15	R\$ 600,00
3	5.000	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,22	R\$ 1.085,00
4	2.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,06	R\$ 120,00
5	100.000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
6	1.300	FRASCO CONTA- GOTAS 10 MILILITRO	SIMETICONA 75MG/ML , FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 10ML)	R\$ 0,19	R\$ 247,00
			DIAZEPAM 10MG ; FORMA		

7	3.000	UNIDADE	FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,30	R\$ 900,00
8	5.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,04	R\$ 210,00
9	4.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,05	R\$ 184,00
10	30.000	MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTAGOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL (FRASCO COM ATÉ 30ML)	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
11	600	FRASCO 80 MILILITRO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 80ML)	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
12	4.000	UNIDADE	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,23	R\$ 920,00

13	1.500	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,02	R\$ 30,00
14	8.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
15	600	FRASCO 100 MILILITRO	CARBOCISTEINA 50MG/ML , FORMA FARMACEUTICA XAROPE /SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
16	3.000	UNIDADE	LITIO, CARBONATO 300MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,19	R\$ 579,00
17	8.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,23	R\$ 1.824,00
18	3.000	UNIDADE	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00

			REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)		
19	350	BISNAGA 30 GRAMA	COLAGENASE 0,6U/G, CLORANFENICOL 0,01G/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 30 GRAMAS)	R\$ 11,40	R\$ 3.990,00
20	140.000	GRAMA	CLOTRIMAZOL 10MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 20GR)	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
21	4.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
22	6.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
23	700	FRASCO 100 MILILITRO	OLEO MINERAL PURO 100%, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
			NORFLOXACINO 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE		

24	1.500	UNIDADE	APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,40	R\$ 600,00
25	2.000	UNIDADE	ITRACONAZOL 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
26	100	FRASCO 20 MILILITRO	PERICIAZINA 40MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
27	200	FRASCO 20 MILILITRO	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG /ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (FRASCO COM 20ML)	R\$ 4,40	R\$ 880,00
28	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,15	R\$ 300,00
29	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,15	R\$ 300,00
30	200	FRASCO CONTA-	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG /ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00

		GOTAS 20 MILILITRO	FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (FRASCO COM 20 ML)		
31	3.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,06	R\$ 180,00
32	20.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
33	12.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,08	R\$ 960,00
34	3.000	UNIDADE	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
35	15.000	GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 50GR)	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

36	450	BISNAGA 45 GRAMA	RETINOL (VITAMINA A) 5000 UI/G, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 900 UI/G, OXIDO DE ZINCO 150 MG /G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 45 GRAMA)	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
37	4.000	MILILITRO	POLIVITAMINICO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NICOTINAMIDA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 20ML)	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
38	20.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,05	R\$ 960,00
39	3.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,05	R\$ 150,00
40	1.500	UNIDADE	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00

41	4.000	UNIDADE	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
42	400	FRASCO 5 MILILITRO	DEXAMETASONA 1 MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML, POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI /ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 5ML)	R\$ 14,25	R\$ 5.700,00
43	30.000	MILILITRO	DIPIRONA 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 10ML)	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
44	1.500	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,42	R\$ 630,00
45	10.000	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
			ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG DIPIRONA SODICA 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO		

46	4.000	UNIDADE	REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,20	R\$ 800,00
47	400	FRASCO CONTA- GOTAS 20 MILILITRO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
48	1.500	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG CODEINA, FOSFATO 30MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,40	R\$ 600,00
49	5.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
50	2.400	MILILITRO	TROLAMINA 140MG/ML HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 8ML)	R\$ 12,96	R\$ 3.888,00
51	1.500	UNIDADE	BISACODIL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,14	R\$ 210,00

52	700	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 100ML)	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
53	350	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO CAPILAR (FRASCO COM 100ML)	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
54	50.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
55	450	BISNAGA 30 GRAMA	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM 30 GRAMA)	R\$ 11,70	R\$ 5.265,00
56	400	FRASCO 20 MILILITRO	DIMENIDRINATO 25MG/ML PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTAGOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
57	40.000	UNIDADE	IBUPROFENO 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00

58	60.000	MILILITRO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
59	80.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
60	3.000	UNIDADE	MELOXICAM 15MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,10	R\$ 300,00
61	8.000	UNIDADE	LORATADINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,06	R\$ 480,00
62	12.000	UNIDADE	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
63	600	FRASCO 120 MILILITRO	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG /ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 120ML)	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00

64	5.000	UNIDADE	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,07	R\$ 350,00
65	150.000	MILILITRO	CETOCONAZOL 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 100ML)	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
66	3.000	UNIDADE	ACETILCISTEINA 40MG/G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE 5G, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
67	10.500	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG /G FORMA FARMACEUTICA POMADA BUCAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL (BISNAGA COM ATÉ 10GR)	R\$ 3,10	R\$ 3.255,00
68	350	FRASCO CONTA- GOTAS 5 MILILITRO	TOBRAMICINA, SULFATO 3MG/ML (0,3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 5ML)	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
69	2.500	UNIDADE	OLANZAPINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
			TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG /G NEOMICINA, SULFATO 2,5MG/G, GRAMICIDINA 0,25MG/G, NISTATINA 100.000 UI/G, FORMA		

70	12.000	GRAMA	FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATE 30GR)	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
71	2.000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,07	R\$ 136,00
72	1.500	TUBO 60 GRAMA	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (TUBO COM 60 GRAMA)	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
73	80.000	GRAMA	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G BACITRACINA, ZINCICA 250 UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATE 20GR)	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
74	8.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
75	2.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,03	R\$ 60,00

76	10.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG, CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
77	1.500	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
78	4.000	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
79	400	FRASCO 100 MILILITRO	LORATADINA 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE /SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 100ML)	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
80	600	FRASCO 60 MILILITRO	PERMETRINA 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (FRASCO COM 60ML)	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
81	50.000	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00

			/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)		
82	2.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,24	R\$ 480,00
83	10.000	GRAMA	ACICLOVIR 50MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO TUBO/BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 10GR)	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
84	100.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
85	8.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
86	7.000	BISNAGA 30 GRAMA	CETOCONAZOL 20 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 30 GRAMA)	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
			CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG FORMA FARMACEUTICA		

87	5.000	UNIDADE	CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
88	6.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 4 MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 10 MG, PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,05	R\$ 300,00
89	1.000	UNIDADE	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,30	R\$ 300,00
90	3.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,20	R\$ 600,00
91	4.000	BISNAGA 10 GRAMA	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG /G (0,1%) FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA /TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM 10 GRAMA)	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
			DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO		

92	8.000	UNIDADE	/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,05	R\$ 400,00
93	3.000	UNIDADE	FENITOINA 100MG ; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
94	5.000	UNIDADE	PREDNISONA 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,06	R\$ 285,00
95	10.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,06	R\$ 577,00
96	3.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,20	R\$ 600,00
97	450	BISNAGA 60 GRAMA	NISTATINA 25.000 UI/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL (BISNAGA COM 60 GRAMA)	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00

98	80.000	UNIDADE	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
99	3.000	MILILITRO	ACIDO SALICILICO 165MG/ML ACIDO LACTICO 145,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 15ML)	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
100	1.200	UNIDADE	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,60	R\$ 720,00
101	20.000	MILILITRO	PARACETAMOL 200MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 20ML)	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
102	5.000	UNIDADE	PARACETAMOL 300MG CARISOPRODOL 125MG, DICLOFENACO SODICO 50MG, CAFEINA 30MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
			PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE		

103	2.500	UNIDADE	APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,23	R\$ 575,00
104	12.000	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
105	4.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
106	5.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
107	4.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
108	4.000	MILILITRO	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 275MG/ML POLIMIXINA B, SULFATO 3,85MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 11.000UI/ML, LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

			APRESENTACAO FRASCO/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICO (FRASCO COM ATÉ 10ML)		
109	6.000	UNIDADE	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
110	10.000	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
111	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G (EQUIV A 0,5MG/G DE BETAMETASONA), FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
112	1.000	UNIDADE	CLARITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
113	100	BISNAGA 30 GRAMA	POLICRESULENO A 50% 0,1 G/G CINCHOCAINA, CLORIDRATO 0,01 G /G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL (BISNAGA ATÉ 30GR)	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00

114	100	FRASCO CONTA- GOTAS 20 MILILITRO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA GOTA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 20ML)	R\$ 9,60	R\$ 960,00
115	300.000	GRAMA	BENZOATO DE BENZILA 0,1G/G FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (SABONETE DE ATÉ 100 GRAMAS)	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
116	24.000	MILILITRO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG /ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL/XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	R\$ 4,50	R\$ 900,00
117	2.000	UNIDADE	QUETIAPINA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,43	R\$ 860,00
118	500	DOSE (FRASCO COM 120 DOSES)	BUDESONIDA 32MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AQUOSA NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO "DOSE" EQUIVALE A "1 FRASCO COM 120 DOSES)	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
119	9.000	UNIDADE	QUETIAPINA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,10	R\$ 873,00

120	1.500	UNIDADE	CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORIDRATO FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,08	R\$ 120,00
121	120	DOSE (FRASCO COM 60 DOSES)	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG BUDESONIDA 400MCG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/PO INALANTE FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/PO INALANTE COM APLICADOR VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 60 DOSES)	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
122	60.000	GRAMA	ACIDO SALICILICO 30MG/G ENXOFRE 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (SABONETE EM BARRA DE ATÉ 100 GRAMAS)	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
123	600	FRASCO 15 MILILITRO	DEXTRANA 70 - 1 MG/ML (0,1%) HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 15ML)	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
124	12.000	FRASCO 30 MILILITRO	IBUPROFENO 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 30ML)	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
125	350		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AEROSSOL, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	R\$ 48,00	R\$ 16.800,00

		DOSE (FRASCO COM 200 DOSES)	NASAL (CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO “DOSE” EQUIVALE A “1 FRASCO COM 200 DOSES”)		
126	250	UNIDADE	VASELINA 1ML/ML FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (UNIDADE)	R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
127	300	FRASCO 120 MILILITRO	DROPROPIZINA 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE /SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM 120ML)	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
128	1.500	MILILITRO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML HIDROCORTISONA 10MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICO (FRASCO COM ATÉ 5ML)	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
129	600	UNIDADE	PERMETRINA 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (UMA “UNIDADE” EQUIVALE A UM FRASCO COM 60 ML)	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
130	4.000	MILILITRO	CARMELOSE SODICA (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA) 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA (FRASCO COM 10ML)	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
			ACIDO BORICO (ÁGUA BORICADA) 30 MG/ML (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE		

131	300	FRASCO 100 MILILITRO	APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM 100ML)	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
132	300	FRASCO 100 MILILITRO	IDOPOVIDONA 100 MG/ML (10%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/FRASCO ALMOTOLIA OPACO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM 100ML)	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
133	7.000	UNIDADE	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS RETINOL,PALMITATO(VITAMINA A) 3.333 UI, TIAMINA,MONONITRATO (VITAMINA B1) 20 MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 5 MG, PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) 11.6 MG, PIRIDOXINA,CLORIDRATO (VITAMINA B6) 10.0 MG, BIOTINA (VITAMINA B8) 0.25 MG, ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) 1.0 MG, CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 5 MCG, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 150 MG, OLECALCFEROL(VITAMINA D3) 500 UI, TOCOFEROL,ACETATO (VITAMINA E) 10.0 MG, CALCIO 51.3 MG, COBRE(SULFATO DE COBRE ANIDRO)1.0 MG, FERRO(SULFATO DE FERRO) 10.MG, FOSFORO 23.8 MG, MAGNESIO 21.2 MG, MANGANES 0.5 MG, MOLIBIDENIO 0.1 MG, ZINCO 0.5 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,09	R\$ 630,00
134	350	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (UMA "UNIDADE" EQUIVALE A UMA BISNAGA COM 28 GRAMAS)	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00

135	10.000	FRASCO ALMOTOLIA 100 MILILITRO	ALCOOL ETILICO 70% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO ALMOTOLIA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO /ALMOTOLIA COM 100ML)	R\$ 10,57	R\$ 105.700,00
136	1.500	FRASCO ALMOTOLIA 100,00 MILILITRO	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/FRASCO ALMOTOLIA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO/ALMOTOLIA COM 100ML)	R\$ 11,71	R\$ 17.565,00
137	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G, NEOMICINA 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
138	60.000	GRAMA	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
139	3.000	BOLSA FRASCO 100,00 MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU EQUIVALENTE EM SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (BOLSA FRASCO COM 100ML)	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
			DICLOFENACO SODICO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE		

140	100.000	UNIDADE	APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
				TOTAL	R\$ 780.023,50

8.1.2. A estimativa do valor de contratação será realizada pela área de finanças desta Unidade Gestora, conforme estabelece o art. 14 da Portaria Normativa nº 444/2024.

8.1.3. Itens que não constarem no relatório do consumo mensal, anexo a este ETP, é devido a baixa movimentação mas, também deve ter os preços registrados, visto que as demandas que emergem são imprevisíveis.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Destacamos que o mercado atual é vasto de empresas farmacológicas, o que ampliará a concorrência e competitividade no processo licitatório, fazendo com que tenhamos um grande número de participantes e uma concorrência equânime entre os licitantes, comprovando a lisura do certame. Assim, a equipe de planejamento, do ponto de vista técnico, entende **viável** o parcelamento do objeto pretendido neste ETP, o que não acarretará em prejuízos na contratação.

9.1.1. No entanto, vale reforçar que compete à Administração buscar os melhores produtos e preços sem abnegar da qualidade, para que a finalidade seja atingida, bem como buscar a proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público, além de destinarem, quando possível, o processo licitatório, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as legislações vigentes.

9.1.2. Considerando o parcelamento do objeto e o valor estimado para a contratação, que será concluído no Termo de Referência, a licitação poderá ser destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou à participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3 Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual do presente ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o qual está em processo de consolidação pela Instituição;

11.1.1. Vale destacar que, o objeto pretendido demanda da necessidade e indicação por um profissional da saúde, habilitado, para prescrever tais medicamentos; logo, o presente estudo deixa claro que esta aquisição é baseada no histórico de consumo e, diante da incerteza de demanda, a utilização do objeto dependerá de sua indicação; assim, não há como se estimar quantidades exatas para cada local atendido e, sim, nos basearmos no consolidado de cada item, para uma melhor assertividade na contratação, deste modo, as quantidades necessárias foram ponderadas, visando a prospecção de um consumo futuro.

11.1.2. Vale lembrar que, a entrega do objeto deverá seguir as condições de validade, conforme exposto no Termo de Referência apêndice deste ETP, assim, teremos um prazo maior para utilizá-los, caso sua demanda diminua.

11.1.3. Neste contexto, salientamos que a Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial; logo, visando o acesso e uso racional dos medicamentos na Fundação CASA, através da Gerência de Saúde / Seção de Farmácia Central, tal aquisição se torna imprescindível diante de cada patologia dos adolescentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Seção de Farmácia Central promove o acesso aos medicamentos e aos demais materiais de saúde a todos os adolescentes da Fundação CASA, que requerem algum cuidado médico durante a internação, bem como aos demais profissionais envolvidos, que são responsáveis em orientar e ministrar a forma correta do uso desses materiais, para que a finalidade seja atendida.

12.1.1. Assim, diante do quantitativo de adolescentes sob tutela da Fundação CASA, entendemos que a forma mais eficiente e eficaz ao acesso dessas substâncias a cada adolescente é o prosseguimento da presente aquisição, na forma proposta em tópicos específicos deste ETP, garantido um atendimento ágil e assertivo.

12.1.2. Logo, diante da necessidade, o presente estudo demonstra que a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento à saúde dos adolescentes, terá o resultado alcançado e, para isso, todos tópicos deste ETP devem ser seguidos por todos participantes do certame; além disso, outro benefício para a Fundação CASA é a otimização de recursos financeiros, uma vez que aquisições, em maiores quantidades, podem representar uma maior economia para a Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos por empresas do ramo de atividade e estar de acordo com os requisitos técnicos e especificações contidas neste ETP.

13.1.1. De forma a reduzir ou eliminar os riscos no processo licitatório, todos os fornecedores deverão comprovar a Autorização de Funcionamento e Registro na ANVISA.

13.1.2. Por se tratar de uma aquisição de material de consumo relacionado à saúde, todos os servidores da Seção de Farmácia Central estão capacitados e treinados, pela responsável técnica local (farmacêutica), de como proceder no recebimento, manuseio, armazenamento e na dispensação do objeto pretendido, pois seu controle requer cuidados específicos, conforme prevê a RDC nº 44/2009 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a presente aquisição possui alguns pontos relevantes no impacto ambiental; contudo, serão observados alguns aspectos em relação aos participantes do processo licitatório:

14.1.1. A critério da contratante, poderá ser solicitado o plano de gerenciamento de resíduos junto aos fabricantes e/ou fornecedores, para acompanhamento dos fluxos realizados em todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, conforme as legislações vigentes.

14.1.2. Que os medicamentos, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagens que possam ser submetidas à reciclagem, de modo a gerar menor impacto ambiental, e mantendo as condições ideais para o transporte e o armazenamento, de acordo com as apresentações do produto registrado no Ministério da Saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente aquisição, constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando contratações futuras de medicamentos, para o ano de 2025 é extremamente importante para atendimento das demandas da Fundação CASA. Os medicamentos serão empregados no cuidado dos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas. Sendo assim, a equipe de planejamento ratifica a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO APARECIDO PRATAVIEIRA JUNIOR

Gestor



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 18:34:39.

CLAUDIA PASQUINI DE ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 18:35:56.



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG									
Gestão									
Data de Emissão									
CNPJ/CPF/UG									
Credor									
Endereço	1								
Cidade						UF		CEP	
Origem Material									

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$		Mês	Valor		
		Cronograma			
Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multas:
 - a) cominatória;
 - b) moratória; e
 - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

- III** – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;
- IV** – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e
- V** – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

- I** – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;
- II** – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;
- III** – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

- I** – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; **II** – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **III** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- IV** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e demulta, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO IV - MODELO - PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Procedência/ Marca/ Fabricante	nº Registro ANVISA	Vr Unitário (R\$)
1	2.000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO			
2	4.000	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
3	5.000	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
4	2.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO			
5	100.000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO			
6	1.300	FRASCO CONTA GOTAS 10 MILILITRO	SIMETICONA 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL			
7	3.000	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA;			
8	5.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
9	4.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
10	30.000	MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL			
11	600	FRASCO 100 MILILITRO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA,			
12	4.000	UNIDADE	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
13	1.500	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
14	8.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
15	600	FRASCO 100 MILILITRO	CARBOCISTEINA 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL,			
16	3.000	UNIDADE	LITIO, CARBONATO 300MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
17	8.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA			
18	3.000	UNIDADE	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
19	350	BISNAGA 30 GRAMA	COLAGENASE 0,6U/G, CLORANFENICOL 0,01 G/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA			

20	140.000	GRAMA	CLOTRIMAZOL 10MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO,			
21	4.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO			
22	6.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO			
23	700	FRASCO 100 MILILITRO	OLEO MINERAL PURO 100%, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO			
24	1.500	UNIDADE	NORFLOXACINO 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
25	2.000	UNIDADE	ITRACONAZOL 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
26	100	FRASCO 20 MILILITRO	PERICIAZINA 40MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA			
27	200	FRASCO 20 MILILITRO	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,			
28	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO,			
29	2.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
30	200	FRASCO CONTA GOTAS 20 MILILITRO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,			
31	3.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO,			
32	20.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
33	12.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO,			
34	3.000	UNIDADE	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO			
35	15.000	GRAMA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/POTE			
36	450	BISNAGA 45 GRAMA	RETINOL (VITAMINA A) 5000 UI/G, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 900 UI/G, OXIDO DE ZINCO 150 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA			

37	4.000	MILILITRO	POLIVITAMINICO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, NICOTINAMIDA, FORMA FARMACEUTICA			
38	20.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO			
39	3.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
40	1.500	UNIDADE	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
41	4.000	UNIDADE	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO			
42	400	FRASCO 5 MILILITRO	DEXAMETASONA 1 MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML, POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA			
43	30.000	MILILITRO	DIPIRONA 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA			
44	1.500	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL,			
45	10.000	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
46	4.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG DIPIRONA SODICA 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
47	400	FRASCO CONTA GOTAS 20 MILILITRO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG /ML DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL			
48	1.500	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG CODEINA, FOSFATO 30MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
49	5.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
50	2.400	MILILITRO	TROLAMINA 140MG/ML HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA			
51	1.500	UNIDADE	BISACODIL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO,			
52	700	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA			

53	350	FRASCO 100 MILILITRO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO			
54	50.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
55	450	BISNAGA 30 GRAMA	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO			
56	400	FRASCO 20 MILILITRO	DIMENIDRINATO 25MG/ML PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML,			
57	40.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO			
58	60.000	MILILITRO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO			
59	80.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
60	3.000	UNIDADE	MELOXICAM 15MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA			
61	8.000	UNIDADE	LORATADINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
62	12.000	UNIDADE	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA			
63	600	FRASCO 120 MILILITRO	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL			
64	5.000	UNIDADE	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
65	150.000	MILILITRO	CETOCONAZOL 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO			
66	3.000	UNIDADE	ACETILCISTEINA 40MG/G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE 5G			
67	10.500	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G FORMA FARMACEUTICA POMADA BUCAL			
68	350	FRASCO CONTA GOTAS 5 MILILITRO	TOBRAMICINA, SULFATO 3MG/ML (0,3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA			
69	2.500	UNIDADE	OLANZAPINA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
70	12.000	GRAMA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G NEOMICINA, SULFATO 2,5MG/G, GRAMICIDINA 0,25MG/G, NISTATINA 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME			
71	2.000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			

72	1.500	TUBO 60 GRAMA	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICA			
73	80.000	GRAMA	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G BACITRACINA, ZINCICA 250 UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA			
74	8.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
75	2.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
76	10.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG, CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
77	1.500	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
78	4.000	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
79	400	FRASCO 100 MILILITRO	LORATADINA 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL			
80	600	FRASCO 60 MILILITRO	PERMETRINA 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA			
81	50.000	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO			
82	2.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
83	1.000	BISNAGA 10 GRAMAS	ACICLOVIR 50MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO TUBO			
84	100.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
85	8.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
86	7.000	BISNAGA 30 GRAMA	CETOCONAZOL 20 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO			
87	5.000	UNIDADE	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
88	6.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B			
89	1.000	UNIDADE	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
90	3.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			

91	4.000	BISNAGA 10 GRAMAS	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO			
92	8.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
93	3.000	UNIDADE	FENITOINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
94	5.000	UNIDADE	PREDNISONA 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
95	10.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
96	3.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
97	450	BISNAGA 60 GRAMA	NISTATINA 25.000 UI/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL			
98	80.000	UNIDADE	SERTRALINA, CLORIDRATO 5 0 M G F O R M A FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
99	3.000	MILILITRO	ACIDO SALICILICO 165MG /ML ACIDO LATICO 145,2MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA			
100	1.200	UNIDADE	H I D R O X I Z I N A , DICLORIDRATO 25 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
101	20.000	MILILITRO	PARACETAMOL 200MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO			
102	5.000	UNIDADE	PARACETAMOL 300MG CARISOPRODOL 125MG, DICLOFENACO SODICO 50MG, CAFEINA 30MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/			
103	2.500	UNIDADE	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
104	12.000	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO,			
105	4.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO,			
106	5.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO			

107	4.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMP			
108	4.000	MILILITRO	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 275MG/ML POLIMIXINA B, SULFATO 3,85MG/ML, NEOMICINA, SULFATO 11.000UI/ML, LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML			
109	6.000	UNIDADE	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO			
110	10.000	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO,			
111	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG /G (EQUIV A 0,5MG/G DE BETAMETASONA),			
112	1.000	UNIDADE	CLARITROMICINA 500MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
113	100	BISNAGA 30 GRAMA	POLICRESULENO A 50% 0,1 G/G CINCHOCAINA, CLORIDRATO 0,01 G/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA			
114	100	FRASCO CONTA GOTAS 20 MILILITRO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA GOTA			
115	300.000	GRAMA	BENZOATO DE BENZILA 0,1G/G FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA			
116	24.000	MILILITRO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL /XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,			
117	2.000	UNIDADE	QUETIAPINA 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			
118	500	DOSE (FRASCO C 120 DOSES)	BUDESONIDA 32MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AQUOSA NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY			
119	9.000	UNIDADE	QUETIAPINA 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO			
120	1.500	UNIDADE	CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORIDRATO FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO			
121	120	DOSE (FRASCO C 60 DOSES)	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG BUDESONIDA 400MCG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/PO INALANTE			
122	60.000	GRAMA BARRA DE ATÉ 100 GRAMAS	ACIDO SALICILICO 30MG/G ENXOFRE 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA SABONETE, FORMA DE APRESENTACAO BARRA			

123	600	FRASCO 15 MILILITRO	DEXTRANA 70 - 1 MG/ML (0,1%) HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA			
124	12.000	FRASCO 30 MILILITRO	IBUPROFENO 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTA			
125	350	DOSE (FRASCO C 200 DOSES)	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG /DOSE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AEROSSOL			
126	250	UNIDADE	VASELINA 1ML/ML FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ALMOTOLIA 100ML			
127	300	FRASCO 120 MILILITRO	DROPROPIZINA 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL			
128	1.500	MILILITRO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML HIDROCORTISONA 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO OTOLÓGICA			
129	600	UNIDADE	PERMETRINA 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,			
130	4.000	MILILITRO	CARMELOSE SODICA (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA) 5 MG /ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA;			
131	300	FRASCO 100 MILILITRO	ACIDO BORICO (ÁGUA BORICADA) 30 MG /ML (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,			
132	300	FRASCO 100 MILILITRO	ODOPOVIDONA 100 MG/ML (10%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO			
133	7.000	UNIDADE	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS			
134	350	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA			
135	10.000	FRASCO ALMOTOLIA 100 MILILITRO	ALCOOL ETILICO 70% FORMA FARMACEUTICA			
136	1.500	FRASCO ALMOTOLIA 100 MILILITRO	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (3%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/FRASCO			
137	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G, NEOMICINA 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME			
138	60.000	GRAMA	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/TUBO			

139	3.000	BOLSA FRASCO 100 MILILITRO	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU EQUIVALENTE EM SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			
140	100.000	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO			

- Validade da proposta: **180 (cento e oitenta) dias.**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº
Processo Administrativo SEI nº
Código Único: nº

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Vanessa Valente, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 1363/2024, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Forneciment	Quantitativo estimado total	Marca/ Modelo	Nº Registro ANVISA/Certificado	Valor unitário (R\$)

		o			de Aprovação -	
					MTE	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 09/05/2025.

6.4. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

6.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6 É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta

condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Ana Claudia Carletto
Presidente

Vanessa Valente
Diretora Administrativa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

ANEXO
CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca / Modelo	Nº Registro ANVISA	Valor unitário (R\$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca / Modelo	Nº Registro ANVISA	Valor unitário (R\$)